



EDITAL SEI Nº 4179367/2019 - SES.UCC.ASU

Joinville, 16 de julho de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2019

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL: 775660

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC – CEP: 89.221-005, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será **POR LOTE**, visando a **Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção para equipamentos de climatização e refrigeração, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville**, conforme especificações deste edital e seus anexos, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas do(s) Item(ns), e Valores Estimados/Máximos;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo sugerido de Atestado de Capacidade Técnica;

Anexo V – Minuta do Contrato – Secretaria Municipal da Saúde;

Anexo VI – Minuta do Contrato – Hospital Municipal São José; e

Anexo VII - Termo de Referência.

1 - DA LICITAÇÃO

1.1 - Do Objeto do Pregão

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a execução**

de serviços de manutenção para equipamentos de climatização e refrigeração, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e VII, e nas condições previstas neste Edital.

1.1.2 - O valor estimado total para execução dos serviços objeto deste pregão é de **R\$ 3.657.611,12 (três milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e onze reais e doze centavos)**, reajustáveis, conforme disposto no Anexo I deste Edital.

1.2 - Local

www.licitacoes-e.com.br - “Acesso Identificado”

1.3 - Referência de Tempo

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 - Recebimento das propostas

Data/Hora: De 18/07/2019 à 30/07/2019 até às 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 30/07/2019 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços (em até 5 lotes simultâneos)

Data/Hora: Dia 30/07/2019 às 14:00 horas.

1.7 - Término da Sessão Principal

05 minutos após o início da sessão de disputa.

1.8 - Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, na qualidade de interveniente **Promotor**, processará a presente licitação, destinando-se o seu objeto a **Secretaria Municipal da Saúde e ao Hospital Municipal São José**.

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br/editalpublico, podendo também ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

524 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000 – FR 102

486 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 – FR 238

490 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 – FR 238

512 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000 – FR 238

508 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2292 . 0 . 339000 – FR 238

538 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 – FR 267

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.2 – Não será admitida a participação de proponente:

3.2.1 – Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

3.2.3 – Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

3.2.4 – Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;

3.2.5 – Em consórcio;

3.2.6 – Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**.

4.1.1 - Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos telefones **4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas)** ou **0800-729-0001 (demais localidades)**.

4.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

4.3 - As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “licitacoes-e”.

4.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.7 - Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

4.8 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

5.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando a data e o horário limite estabelecido no item 01 deste Edital.

5.2 – O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento

convocatório.

5.3 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.

5.4 - Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 - No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.6 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.7 – O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DA FORMA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada preferencialmente em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone e e-mail.

6.1.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

6.2 - A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital deverá conter:

a) a identificação do serviço ofertado, observadas as especificações constantes nos Anexos do presente Edital, informando as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário e preço total deverão ser cotados em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais após a vírgula, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;

c) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.

6.3 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.4 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao serviço, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.5 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

6.6 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o **VALOR POR LOTE** licitado.

7.2 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3 - O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao do item do Anexo I deste Edital, com suas respectivas quantidades;

7.4 – Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo “informações adicionais” do sistema eletrônico, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.

7.5 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado.

8 - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo *site* já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.2.3 – Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.

8.2.4 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos.

8.2.4.1 - Os lances enviados em desacordo com o subitem 8.2.4 serão descartados automaticamente pelo sistema.

8.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.

8.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.5 - Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o Pregoeiro convocará a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.

8.5.1 – Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 - O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 – Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:

a) em original; ou

b) cópia autenticada por cartório; ou

c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou

d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.1 – Somente serão:

a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro;

b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

9.1.2 – Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

9.1.3 – Deverão ser apresentadas **Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa;**

9.2 – A documentação para fins de habilitação é constituída de:

a) **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;**

b) **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, da sede do proponente;

c) **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, da sede do proponente;

d) **Certificado de Regularidade do FGTS;**

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

f) **Declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, conforme Anexo III do edital;

g) **Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do proponente;

h) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

h.1) As empresas que adotam o Livro Diário, na forma física, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social extraído do próprio Livro Diário, acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo, contendo a assinatura do contador e do titular ou representante legal da empresa e ainda, registrado ou o requerimento de autenticação na Junta Comercial ou registrado no Cartório de Registro;

h.2) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, extraídos do próprio sistema digital (SPED), acompanhados dos respectivos termos de abertura e encerramento do mesmo e termo de autenticação ou recibo de entrega de escrituração contábil digital (conforme Decreto Federal nº 8.683/16), preferencialmente vistados em todas as páginas pelo representante legal da empresa;

h.3) O licitante poderá apresentar balanço patrimonial intermediário a fim de demonstrar alteração relevante em sua capacidade econômico-financeira em relação aos dados contidos no balanço patrimonial anterior, tais como eventos supervenientes (fusão, incorporação, cisão etc.);

h.4) Os interessados terão a faculdade de apresentar parecer de empresa de auditoria, o que dispensará a Administração de outras investigações;

h.5) O Balanço Patrimonial referente ao último exercício social será aceito somente até 30 de abril do ano subsequente.

i) Para avaliar situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez corrente e grau de endividamento, apurado pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado pelo representante legal da empresa.

$$QLC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00

$$QGE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIG. LGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

j) Certidão de Acervo técnico devidamente emitida pelo CREA ou outro conselho competente, comprovando que o responsável técnico do proponente, tenha executado serviços de características compatíveis com o objeto desta licitação, ou seja, **manutenção de equipamentos de climatização e/ou refrigeração**, de acordo com o(s) lote(s) cotado(s);

k) Atestado de capacidade técnica devidamente registrado no CREA ou outro Conselho Competente comprovando que o **proponente** tenha executado obra de características compatíveis com o objeto dessa licitação, ou seja, **manutenção de equipamentos de climatização e/ou refrigeração**, de acordo com o(s) lote(s) cotado(s);

l) Certidão de registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, com indicação dos responsáveis técnicos.

m) Comprovação de que o responsável técnico possui vínculo com o proponente, **na data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social;

n) **Termo de Visita Técnica** emitido pela Secretaria Municipal da Saúde e pelo Hospital Municipal São José, de acordo com o(s) lote(s) cotado(s), adquirido(s) quando da visita técnica agendada, conforme item X.I do Termo de Referência - Anexo VII do Edital, **ou Declaração de renúncia** ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e seus Anexos suficientes para elaboração da proposta, para os proponentes que optarem por não comparecer para a visita técnica nos termos do item X.I do Termo de Referência - Anexo VII do Edital.

9.2.1 – Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada atualizada (**máximo 30 (trinta) dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação**) expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06;

9.2.2 - Os proponentes inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Joinville deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2.3 - Os interessados não cadastrados, além dos documentos referidos no subitem 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus

administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.3 - Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas, nos termos do subitem 1.4 deste Edital. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

9.4 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

9.5 – O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

9.6 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2 – A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação constante no preâmbulo deste Edital e com os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.

10.3 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24, §8º, do Decreto Federal nº 5.450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para execução, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.

10.4 – Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no subitem 1.10, em envelope lacrado, como segue:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

A/C: Coordenação de Licitações

Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 210/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção para equipamentos de climatização e refrigeração, a fim de atender as necessidades da Secretaria

10.4.1 – É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.

10.4.2 – O Município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.

10.4.3 – Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.

10.5 – O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o **subitem 10.4**, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no **item 18** do Edital.

10.6 – Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

10.7 – **O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade.**

10.7.1 - **Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.**

10.8 – Serão desclassificadas as propostas:

a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;

b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;

c) que conflitem com a legislação em vigor;

d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

10.9 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.10 – Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.11 – Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no **item 18** deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.

10.12 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.

10.13 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

10.14 – O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem 9.2, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

10.14.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.

11.1.1 - As impugnações poderão ser protocolizadas por meio do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.2 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11.3 – Caberá a autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

11.4 – Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.

11.6 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do **subitem 19.1** para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

11.7 – Do Recurso

11.7.1 – Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo Pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado em campo específico, por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.7.2 – As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP – Brasil, até as 14:00hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.

11.7.3 – O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.

11.7.4 - A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.

11.7.5 – O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recurso.

12.2 - Quando houver recurso, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela

autoridade competente.

12.3 – A homologação será realizada pela autoridade competente.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos conforme solicitação do Contratante.

13.2 – Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

13.2.1 – Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI).**

13.2.2 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

13.2.3 – É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.3 – Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

13.3.1 – Se o vencedor se recusar a assinar o contrato no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste Edital.

13.4 – Para assinatura eletrônica do contrato o vencedor deverá:

13.4.1 – Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.4.2– Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

14 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

14.1 – A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa nº 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 27.082/2016.

14.1.1 – O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte *link*: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico> e <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico>

14.2 – **Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.**

14.2.1 – É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

14.3 – A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.

14.3.1 – Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

14.3.2 – Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

14.3.3 – O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.

14.4 – O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.

14.5 – A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.

14.6 – O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponente, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

15 - DOS PRAZOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1 – O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.2 - O prazo da execução dos serviços será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

15.3 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

15.4 - A execução dos serviços se dará de acordo com o disposto no Anexo VII - Termo de Referência.

15.5 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

15.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

16 - DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** e pelo **Hospital Municipal São José**, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

17.1.1 – O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

17.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

17.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

17.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do serviço, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

17.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

18 – DAS SANÇÕES

18.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

18.2 - Penalidades que poderão ser cominadas ao **PROPONENTE/CONTRATADO**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I - **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento), para a manutenção preventiva;

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por hora que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento), para a manutenção corretiva;

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **PROPONENTE/CONTRATADO** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

18.4 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do **PROPONENTE/CONTRATADO**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **PROPONENTE/CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº 10.520/2002.

18.5 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **PROPONENTE/CONTRATADO**.

18.6 - Nenhum pagamento será realizado ao **PROPONENTE/CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Informações, pedidos de vistas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou pelo e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br, nos casos de informações e esclarecimentos.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.2.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.3 - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

19.4 - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Edital.

19.5 - O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.7 - O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão

aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

19.8 - Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;

19.9 - Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

19.10 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.11 - A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos.

19.12 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

19.13 - Conforme previsto no art. 1º, do Decreto Municipal nº 13.011, de 29 de junho de 2006, o horário de expediente das repartições públicas municipais é das 8:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira.

ANEXO I

Quadro de Quantitativos e Especificações Mínimas dos Itens, e Valores Máximos Estimados:

Lote	Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	22087 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR, CORTINA DE AR E CÂMARA DE CONSERVAÇÃO/CONGELAMENTO DE CADÁVERES Unidades atendidas Complemento 1: Almojarifado, Central de Abastecimento Farmacêutica, SAME, Secretaria da Saúde e Patrimônio.	SERV	12	3.073,81	36.885,72
		22087 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR, CORTINA DE AR E CÂMARA DE CONSERVAÇÃO/CONGELAMENTO DE CADÁVERES Unidades atendidas Complemento 2: UBS Aventureiro I, UBSF Aventureiro II, UBSF Cubatão, UBSF Rio do Ferro, UBSF Santa Bárbara, UBS Bakitas, UBS Comasa, UBSF Moinho dos Ventos, UBSF Da Ilha, UBSF CAIC Vila Paranaense, UBS Iririú Leonardo Schlickmann, UBS Jardim Iririú, UBS Parque Joinville, UBSF Dom Gregório, UBSF Pirabeiraba, UBSF Rio Bonito, UBSF Rio da Prata, UBSF Canela, UBSF Morro do Meio, UBS Morro do Meio Bucal, UBSF Lagoinha, UBSF Parque Douat,				

1	2	UBSF Jardim Sofia, UBSF Jardim Paraíso I e II, UBSF Jardim Paraíso III, UBSF Jardim Paraíso IV, UBSF Jardim Paraíso V e VI, UBS Itaum, UBSF Floresta, UBSF Profipo, UBSF Morro do Amaral, UBSF Paranaguamirim, UBS Adhemar Garcia, UBSF Ulysses Guimarães, UBS Costa e Silva, UBS Glória, UBSF Willy Schosslund, UBS Vila Nova Sede, UBSF Estrada Anaburgo, UBSF Vila Nova Rural, UBS Saguacú, UBSF Jarivatuba, UBSF Jardim Edilene, UBSF Estevão de Matos, UBS Bom Retiro, UBSF São Marcos, UBSF Parque Guarani, UBSF Boehmerwaldt I, UBS Edla Jordan, UBS Fátima, UBSF Km 4, UBSF Itinga Continental, UBSF Itinga, UBSF Nova Brasília, UBSF Jativoca, PAM Bucarein, UPA Leste, Vigilância Ambiental, CAPS AD, CAPS II, CAPS Infante Juvenil, CAPS III, SAPS, SOIS, Unidade de Acolhimento, Vigilância em Saúde, NAIPE, SAMU, Laboratório Municipal, PA Norte, Centrinho, SER, Farmácia Escola, Vigilância Sanitária, PAM Boa Vista, PA Sul, SVO, UBSF Aventureiro III e UBSF Vila Nova I.	SERV	12	30.593,32	367.119,84
1	3	22087 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADOR, CORTINA DE AR E CÂMARA DE CONSERVAÇÃO/CONGELAMENTO DE CADÁVERES Unidades atendidas Complemento 3: Hospital Municipal São José.	SERV	12	33.667,13	404.005,56
1	4	22088 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR, CORTINA DE AR E CÂMARA DE CONSERVAÇÃO/CONGELAMENTO DE CADÁVERES Unidades atendidas Complemento 1: Almoxarifado, Central de Abastecimento Farmacêutica, SAME, Secretaria da Saúde e Patrimônio.	SERV	400	170,00	68.000,00
		22088 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR, CORTINA DE AR E CÂMARA DE CONSERVAÇÃO/CONGELAMENTO DE CADÁVERES Unidades atendidas Complemento 2: UBS Aventureiro I, UBSF Aventureiro II, UBSF Cubatão, UBSF Rio do Ferro, UBSF Santa Bárbara, UBS Bakitas, UBS Comasa, UBSF Moinho dos Ventos, UBSF Da Ilha, UBSF CAIC Vila Paranaense, UBS Iriú Leonardo Schlickmann, UBS				

1	5	Jardim Iriirú, UBS Parque Joinville, UBSF Dom Gregório, UBSF Pirabeiraba, UBSF Rio Bonito, UBSF Rio da Prata, UBSF Canela, UBSF Morro do Meio, UBS Morro do Meio Bucal, UBSF Lagoinha, UBSF Parque Douat, UBSF Jardim Sofia, UBSF Jardim Paraíso I e II, UBSF Jardim Paraíso III, UBSF Jardim Paraíso IV, UBSF Jardim Paraíso V e VI, UBS Itaum, UBSF Floresta, UBSF Profipo, UBSF Morro do Amaral, UBSF Paranaguamirim, UBS Adhemar Garcia, UBSF Ulysses Guimarães, UBS Costa e Silva, UBS Glória, UBSF Willy Schosslund, UBS Vila Nova Sede, UBSF Estrada Anaburgo, UBSF Vila Nova Rural, UBS Saguacú, UBSF Jarivatuba, UBSF Jardim Edilene, UBSF Estevão de Matos, UBS Bom Retiro, UBSF São Marcos, UBSF Parque Guarani, UBSF Boehmerwaldt I, UBS Edla Jordan, UBS Fátima, UBSF Km 4, UBSF Itinga Continental, UBSF Itinga, UBSF Nova Brasília, UBSF Jativoca, PAM Bucarein, UPA Leste, Vigilância Ambiental, CAPS AD, CAPS II, CAPS Infante Juvenil, CAPS III, SAPS, SOIS, Unidade de Acolhimento, Vigilância em Saúde, NAIPE, SAMU, Laboratório Municipal, PA Norte, Centrinho, SER, Farmácia Escola, Vigilância Sanitária, PAM Boa Vista, PA Sul, SVO, UBSF Aventureiro III e UBSF Vila Nova I.	SERV	3.980	170,00	676.600,00
1	6	22088 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CONDICIONADOR, CORTINA DE AR E CÂMARA DE CONSERVAÇÃO/CONGELAMENTO DE CADÁVERES Unidades atendidas Complemento 3: Hospital Municipal São José.	SERV	3.600	170,00	612.000,00
1	7	21978 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CONDICIONADOR, CORTINA DE AR E CÂMARA DE CONSERVAÇÃO/CONGELAMENTO DE CADÁVERES Unidades atendidas Complemento 1: Almoxarifado, Central de Abastecimento Farmacêutica, SAME, Secretaria da Saúde e Patrimônio.	Unidade	1	5.000,00	5.000,00
		21978 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CONDICIONADOR, CORTINA DE AR E CÂMARA DE CONSERVAÇÃO/CONGELAMENTO DE				

1	8	CADÁVERES Unidades atendidas Complemento 2: UBS Aventureiro I, UBSF Aventureiro II, UBSF Cubatão, UBSF Rio do Ferro, UBSF Santa Bárbara, UBS Bakitas, UBS Comasa, UBSF Moinho dos Ventos, UBSF Da Ilha, UBSF CAIC Vila Paranaense, UBS Iriú Leonardo Schlickmann, UBS Jardim Iriú, UBS Parque Joinville, UBSF Dom Gregório, UBSF Pirabeiraba, UBSF Rio Bonito, UBSF Rio da Prata, UBSF Canela, UBSF Morro do Meio, UBS Morro do Meio Bucal, UBSF Lagoinha, UBSF Parque Douat, UBSF Jardim Sofia, UBSF Jardim Paraíso I e II, UBSF Jardim Paraíso III, UBSF Jardim Paraíso IV, UBSF Jardim Paraíso V e VI, UBS Itaum, UBSF Floresta, UBSF Profipo, UBSF Morro do Amaral, UBSF Paranaguamirim, UBS Adhemar Garcia, UBSF Ulysses Guimarães, UBS Costa e Silva, UBS Glória, UBSF Willy Schossland, UBS Vila Nova Sede, UBSF Estrada Anaburgo, UBSF Vila Nova Rural, UBS Saguacú, UBSF Jarivatuba, UBSF Jardim Edilene, UBSF Estevão de Matos, UBS Bom Retiro, UBSF São Marcos, UBSF Parque Guarani, UBSF Boehmerwaldt I, UBS Edla Jordan, UBS Fátima, UBSF Km 4, UBSF Itinga Continental, UBSF Itinga, UBSF Nova Brasília, UBSF Jativoca, PAM Bucarein, UPA Leste, Vigilância Ambiental, CAPS AD, CAPS II, CAPS Infante Juvenil, CAPS III, SAPS, SOIS, Unidade de Acolhimento, Vigilância em Saúde, NAIPE, SAMU, Laboratório Municipal, PA Norte, Centrinho, SER, Farmácia Escola, Vigilância Sanitária, PAM Boa Vista, PA Sul, SVO, UBSF Aventureiro III e UBSF Vila Nova I.	Unidade	1	45.000,00	45.000,00
1	9	21978 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CONDICIONADOR, CORTINA DE AR E CÂMARA DE CONSERVAÇÃO/CONGELAMENTO DE CADÁVERES Unidades atendidas Complemento 3: Hospital Municipal São José.	Unidade	1	40.000,00	40.000,00
1	Valor total do lote					2.254.611,12
2	10	21943 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO Unidades atendidas Complemento 1: Almoxarifado, Central de Abastecimento Farmacêutica, SAME, Secretaria da Saúde e	HORA	840	170,00	142.800,00

		Patrimônio.				
2	11	21943 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO Unidades atendidas Complemento 2: UBS Aventureiro I, UBSF Aventureiro II, UBSF Cubatão, UBSF Rio do Ferro, UBSF Santa Bárbara, UBS Bakitas, UBS Comasa, UBSF Moinho dos Ventos, UBSF Da Ilha, UBSF CAIC Vila Paranaense, UBS Iriú Leonardo Schlickmann, UBS Jardim Iriú, UBS Parque Joinville, UBSF Dom Gregório, UBSF Pirabeiraba, UBSF Rio Bonito, UBSF Rio da Prata, UBSF Canela, UBSF Morro do Meio, UBS Morro do Meio Bucal, UBSF Lagoinha, UBSF Parque Douat, UBSF Jardim Sofia, UBSF Jardim Paraíso I e II, UBSF Jardim Paraíso III, UBSF Jardim Paraíso IV, UBSF Jardim Paraíso V e VI, UBS Itaum, UBSF Floresta, UBSF Profipo, UBSF Morro do Amaral, UBSF Paranaguamirim, UBS Adhemar Garcia, UBSF Ulysses Guimarães, UBS Costa e Silva, UBS Glória, UBSF Willy Schossland, UBS Vila Nova Sede, UBSF Estrada Anaburgo, UBSF Vila Nova Rural, UBS Saguacú, UBSF Jarivatuba, UBSF Jardim Edilene, UBSF Estevão de Matos, UBS Bom Retiro, UBSF São Marcos, UBSF Parque Guarani, UBSF Boehmerwaldt I, UBS Edla Jordan, UBS Fátima, UBSF Km 4, UBSF Itinga Continental, UBSF Itinga, UBSF Nova Brasília, UBSF Jativoca, PAM Bucarein, UPA Leste, Vigilância Ambiental, CAPS AD, CAPS II, CAPS Infante Juvenil, CAPS III, SAPS, SOIS, Unidade de Acolhimento, Vigilância em Saúde, NAIFE, SAMU, Laboratório Municipal, PA Norte, Centrinho, SER, Farmácia Escola, Vigilância Sanitária, PAM Boa Vista, PA Sul, SVO, UBSF Aventureiro III e UBSF Vila Nova I.	HORA	3.560	170,00	605.200,00
2	12	21943 - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO Unidades atendidas Complemento 3: Hospital Municipal São José.	HORA	3.500	170,00	595.000,00
2	13	21979 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO Unidades atendidas Complemento 1: Almoxarifado, Central de Abastecimento Farmacêutica, SAME, Secretaria da Saúde e Patrimônio.	Unidade	1	6.650,00	6.650,00

2	14	21979 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO Unidades atendidas Complemento 2: UBS Aventureiro I, UBSF Aventureiro II, UBSF Cubatão, UBSF Rio do Ferro, UBSF Santa Bárbara, UBS Bakitas, UBS Comasa, UBSF Moinho dos Ventos, UBSF Da Ilha, UBSF CAIC Vila Paranaense, UBS Iriú Leonardo Schlickmann, UBS Jardim Iriú, UBS Parque Joinville, UBSF Dom Gregório, UBSF Pirabeiraba, UBSF Rio Bonito, UBSF Rio da Prata, UBSF Canela, UBSF Morro do Meio, UBS Morro do Meio Bucal, UBSF Lagoinha, UBSF Parque Douat, UBSF Jardim Sofia, UBSF Jardim Paraíso I e II, UBSF Jardim Paraíso III, UBSF Jardim Paraíso IV, UBSF Jardim Paraíso V e VI, UBS Itaum, UBSF Floresta, UBSF Profipo, UBSF Morro do Amaral, UBSF Paranaguamirim, UBS Adhemar Garcia, UBSF Ulysses Guimarães, UBS Costa e Silva, UBS Glória, UBSF Willy Schossland, UBS Vila Nova Sede, UBSF Estrada Anaburgo, UBSF Vila Nova Rural, UBS Saguacú, UBSF Jarivatuba, UBSF Jardim Edilene, UBSF Estevão de Matos, UBS Bom Retiro, UBSF São Marcos, UBSF Parque Guarani, UBSF Boehmerwaldt I, UBS Edla Jordan, UBS Fátima, UBSF Km 4, UBSF Itinga Continental, UBSF Itinga, UBSF Nova Brasília, UBSF Jativoca, PAM Bucarein, UPA Leste, Vigilância Ambiental, CAPS AD, CAPS II, CAPS Infante Juvenil, CAPS III, SAPS, SOIS, Unidade de Acolhimento, Vigilância em Saúde, NAIPE, SAMU, Laboratório Municipal, PA Norte, Centrinho, SER, Farmácia Escola, Vigilância Sanitária, PAM Boa Vista, PA Sul, SVO, UBSF Aventureiro III e UBSF Vila Nova I.	Unidade	1	28.350,00	28.350,00
2	15	21979 - FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO Unidades atendidas Complemento 3: Hospital Municipal São José.	Unidade	1	25.000,00	25.000,00
2	Valor total do lote				1.403.000,00	
Total Geral					3.657.611,12	

Observação I - Para os itens nº 07, 08 e 09 do LOTE 1 e os itens nº 13, 14 e 15 do LOTE 2, referente

a o fornecimento de materiais, peças e acessórios, os valores irão compor o valor para disputa, entretanto, tratam-se de valores fixos, e não poderão sofrer alterações.

Observação II - Observadas as descrições do objeto, em conjunto com as descrições técnicas estabelecidas no Anexo VII - Termo de Referência.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Ao

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Itens	Material/ Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia:

Dados do licitante:

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante:

Fone: ()

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições para realização dos serviços estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 210/2019 e seus anexos.

Local e data:

Assinatura/Carimbo

ANEXO III

Modelo de Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

Modelo Sugerido de Atestado de Capacidade Técnica

(TIMBRE DA EMPRESA QUE ESTÁ FORNECENDO O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa, estabelecida na Rua, Bairro, na cidade de, inscrita no C.N.P.J. nº, prestou serviços a esta empresa, inscrita no C.N.P.J. nº, os serviços conforme segue:

Descrição

Atestamos outrossim, que a mesma sempre atendeu a todos os requisitos, tantos na qualidade quanto na pontualidade dos serviços, nada havendo que possa desaboná-la.

(Data xx/xx/xxxx)

Nome, Assinatura do Responsável legal da empresa
(Cargo/Função)
(carimbo CNPJ)

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TERMO DE CONTRATO N° XXX/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville**, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 210/2019**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção para equipamentos de climatização e refrigeração, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 210/2019 e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXXXXXXXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXX reais), sendo o mesmo reajustável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE**, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do serviço, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 – O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.3 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.4 - A execução dos serviços se dará de acordo com o disposto no Anexo VII - Termo de Referência.

5.5 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

524 - 2 . 46002 . 10 . 122 . 1 . 2.2299 . 0 . 339000 – FR 102

486 - 2 . 46001 . 10 . 301 . 6 . 2.2288 . 0 . 339000 – FR 238

490 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2289 . 0 . 339000 – FR 238

512 - 2 . 46001 . 10 . 304 . 6 . 2.2294 . 0 . 339000 – FR 238

508 - 2 . 46001 . 10 . 302 . 6 . 2.2292 . 0 . 339000 – FR 238

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 – Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da **CONTRATADA**;

9.7 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VII - Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.2 – Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 210/2019** e seus anexos;

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VII do Edital;

10.5 – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo VII - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento), para a manutenção preventiva;

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por hora que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento), para a manutenção corretiva;

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

II – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da **CONTRATADA**, registrada em ata;

e) não manter a proposta;

f) desistir de lance realizado na fase de competição;

g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) fraudar a execução do contrato;

j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.**

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.**

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA.**

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- 12.2** – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2019

Termo de Contrato que entre si celebram o **Hospital Municipal São José**, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 238, CEP 89.202-000, Bairro Anita Garibaldi, Joinville/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 84.703.248/0001-09, ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa xxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxx, CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, firmam o presente contrato, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 210/2019**, pelo qual se obriga a executar os serviços do objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 27.082, de 28 de junho de 2016, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do Contrato

1.1 - Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção para equipamentos de climatização e refrigeração, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução

2.1 – A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 – Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 210/2019 e à proposta da **CONTRATADA**.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço

3.1 - O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ XXXXXXXXXXXX,00 (XXXXXXXXXXXX reais), sendo o mesmo reajustável.

CLÁUSULA QUARTA - Condições de Pagamento

4.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

4.1.1 – O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

4.2 – O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

4.3 – As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais

vigentes.

4.4 – O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do serviço, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 – Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - Prazo e Forma de Execução do Objeto

5.1 – O **prazo de vigência contratual** será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.3 - A nota de empenho deverá ser entregue em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato.

5.4 - A execução dos serviços se dará de acordo com o disposto no Anexo VII - Termo de Referência.

5.5 - O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IPCA – Índice de Preço ao Consumidor Amplo, na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.

5.7 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Recursos para Atender as Despesas

6.1 - As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

538 - 3 . 47001 . 10 . 302 . 6 . 2.2304 . 0 . 339000 – FR 267

CLÁUSULA SÉTIMA - Gestão do Contrato

7.1 - A gestão do contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José**, sendo o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Direito de Fiscalização

8.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

8.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - Responsabilidades do CONTRATANTE

9.1 – Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato;

9.2 – Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público;

9.3 – Intervir na execução do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público;

9.4 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

9.5 – Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato;

9.6 – Conferir, vistoriar e aprovar a execução do objeto da **CONTRATADA**;

9.7 - Atender a todas as condições contidas neste termo contratual e no **Anexo VII - Termo de Referência**.

CLÁUSULA DÉCIMA - Responsabilidades da CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o **CONTRATANTE** realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

10.2 – Assumir integral responsabilidade pela execução dos serviços objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do **Edital de Pregão Eletrônico nº 210/2019** e seus anexos;

10.3 – Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes desta execução, inclusive perante terceiros;

10.4 – Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita execução do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do **CONTRATANTE** e especificações técnicas, qualidade e quantidades, constantes nos Anexos I e VII do Edital;

10.5 – Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade encontrada para o cumprimento do contrato;

10.6 - Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE** qualquer alteração;

10.7 - Cumprir todas as obrigações e especificações técnicas dispostas no **Anexo VII - Termo de Referência** do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções

11.1 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

11.2 – Penalidades que poderão ser cominadas à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis:

I – **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:

a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:

a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento), para a manutenção preventiva;

b.1) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por hora que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento), para a manutenção corretiva;

c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:

c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a 50.000,00;

c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,01.

d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da

apuração e reparação do dano que a exceder.

II – **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o **descredenciamento** do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da **CONTRATADA**, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3 – As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que a **CONTRATADA** tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.4 – Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da **CONTRATADA**, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da **CONTRATADA**, nos termos do que dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

11.5 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **CONTRATADA**.

11.6 – Nenhum pagamento será realizado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Rescisão

12.1 - A rescisão do presente poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) a inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na cláusula décima-primeira;
- c) amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- d) constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- f) a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- g) ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art. 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em impedimento de licitar e contratar com o Município, na forma do inciso II, do subitem 11.2.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Legislação Aplicável

13.1 – Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 10.520/02;
- b) Lei nº 8.666/93;
- c) Lei Complementar nº 123/06
- d) Decreto nº 5.450/05;
- e) Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil;
- g) Código Penal;
- h) Código Processo Civil;
- i) Código Processo Penal;
- j) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- k) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- l) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Foro

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇO SEI Nº 4048074/2019 - SES.UCC.ACP

I-Objeto para a contratação:

Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de manutenção para equipamentos de climatização e refrigeração, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e do Hospital Municipal São José de Joinville.

II-Descrição dos Serviços:

II.I - DESCRIÇÃO BÁSICA DOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS

II.I.I - Secretaria Municipal da Saúde de Joinville/SC e Hospital Municipal São José de Joinville/SC

Lote	Item	Especificação	Unidade de Medida	Qnt Anual
	01	Manutenção preventiva de condicionador, cortina de ar e câmara de conservação/congelamento de cadáveres	Serviço	12

	Unidades atendidas conforme indicação do complementos 1		
02	Manutenção preventiva de condicionador, cortina de ar e câmara de conservação/congelamento de cadáveres Unidades atendidas conforme indicação do complementos 2	Serviço	12
03	Manutenção preventiva de condicionador, cortina de ar e câmara de conservação/congelamento de cadáveres. Unidades atendidas conforme indicação do complementos 3	Serviço	12
04	Manutenção corretiva de condicionador, cortina de ar e câmara de conservação/congelamento de cadáveres Unidades atendidas conforme indicação do complementos 1	Hora	400
05	Manutenção corretiva de condicionador, cortina de ar e câmara de conservação/congelamento de cadáveres Unidades atendidas conforme indicação do complementos 2	Hora	3.980
06	Manutenção corretiva de condicionador, cortina de ar e câmara de conservação/congelamento de cadáveres Unidades atendidas conforme indicação do complementos 3	Hora	3.600
07	Fornecimento de materiais, peças e acessórios para condicionador, cortina de ar e câmara de conservação/congelamento de cadáveres Unidades atendidas conforme indicação do complementos 1	Unidade	R\$ 5.000,00 - Controlado pelo valor
08	Fornecimento de materiais, peças e acessórios para condicionador, cortina de ar e câmara de conservação/congelamento de cadáveres Unidades atendidas conforme indicação do complementos 2	Unidade	R\$ 45.000,00 - Controlado pelo valor
	Fornecimento de materiais, peças e acessórios para condicionador, cortina de ar e câmara de		R\$ 10.000,00 -

	09	conservação/congelamento de cadáveres Unidades atendidas conforme indicação do complementos 3	Unidade	R\$ 40.000,00 - Controlado pelo valor
02	10	Manutenção corretiva de equipamentos de refrigeração Unidades atendidas conforme indicação do complementos 1	Hora	840
	11	Manutenção corretiva de equipamentos de refrigeração Unidades atendidas conforme indicação do complementos 2	Hora	3.560
	12	Manutenção corretiva de equipamentos de refrigeração Unidades atendidas conforme indicação do complementos 3	Hora	3.500
	13	Fornecimento de materiais, peças e acessórios para equipamentos de refrigeração Unidades atendidas conforme indicação do complementos 1	Unidade	R\$ 6.650,00 - Controlado pelo valor
	14	Fornecimento de materiais, peças e acessórios para equipamentos de refrigeração Unidades atendidas conforme indicação do complementos 2	Unidade	R\$ 28.350,00 - Controlado pelo valor
	15	Fornecimento de materiais, peças e acessórios para equipamentos de refrigeração Unidades atendidas conforme indicação do complementos 3	Unidade	R\$ 25.000,00 - Controlado pelo valor

a) O LOTE 01 trata de manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos cortina de ar, condicionador de ar de janela, split, cassete, inverter, piso-teto, evaporadora, condensadora e câmara de conservação/congelamento de cadáveres.

b) O LOTE 02 trata de manutenções corretivas dos equipamentos de refrigeração: bebedouro, geladeira, freezer, freezer ult, conservadoras de medicamentos, conservadoras de vacinas, conservadoras de laboratório, refrigerador, purificador, frigobar, desumidificador, filtro.

c) Os quantitativos dos itens 04, 05, 06, 10, 11, 12 e os valores apontados nos itens 07, 08, 09, 13, 14 e 15, são estimativos e serão executados conforme demanda e autorização por parte do CONTRATANTE.

Unidades atendidas Complemento 1: Almoxarifado, Central de Abastecimento Farmacêutica, SAME, Secretaria da Saúde e Patrimônio.

Unidades atendidas Complemento 2: UBS Aventureiro I, UBSF Aventureiro II, UBSF Cubatão, UBSF

Rio do Ferro, UBSF Santa Bárbara, UBS Bakitas, UBS Comasa, UBSF Moinho dos Ventos, UBSF Da Ilha, UBSF CAIC Vila Paranaense, UBS Iririú Leonardo Schlickmann, UBS Jardim Iririú, UBS Parque Joinville, UBSF Dom Gregório, UBSF Pirabeiraba, UBSF Rio Bonito, UBSF Rio da Prata, UBSF Canela, UBSF Morro do Meio, UBS Morro do Meio Bucal, UBSF Lagoinha, UBSF Parque Douat, UBSF Jardim Sofia, UBSF Jardim Paraíso I e II, UBSF Jardim Paraíso III, UBSF Jardim Paraíso IV, UBSF Jardim Paraíso V e VI, UBS Itaum, UBSF Floresta, UBSF Profipo, UBSF Morro do Amaral, UBSF Paranaguamirim, UBS Adhemar Garcia, UBSF Ulysses Guimarães, UBS Costa e Silva, UBS Glória, UBSF Willy Schosslund, UBS Vila Nova Sede, UBSF Estrada Anaburgo, UBSF Vila Nova Rural, UBS Saguacú, UBSF Jarivatuba, UBSF Jardim Edilene, UBSF Estevão de Matos, UBS Bom Retiro, UBSF São Marcos, UBSF Parque Guarani, UBSF Boehmerwaldt I, UBS Edla Jordan, UBS Fátima, UBSF Km 4, UBSF Itinga Continental, UBSF Itinga, UBSF Nova Brasília, UBSF Jativoca, PAM Bucarein, UPA Leste, Vigilância Ambiental, CAPS AD, CAPS II, CAPS Infante Juvenil, CAPS III, SAPS, SOIS, Unidade de Acolhimento, Vigilância em Saúde, NAIPE, SAMU, Laboratório Municipal, PA Norte, Centrinho, SER, Farmácia Escola, Vigilância Sanitária, PAM Boa Vista, PA Sul, SVO, UBSF Aventureiro III e UBSF Vila Nova I.

Unidades atendidas Complemento 3: Hospital Municipal São José.

II.II - ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

II.II.I - DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A manutenção preventiva destina-se a reduzir a possibilidade de ocorrência de defeitos, falhas ou irregularidades nos equipamentos de climatização e refrigeração, e nos componentes neles instalados. Engloba, ainda, todas as intervenções periódicas nos sistemas, subsistemas, equipamentos e componentes que resultem na conservação e na recuperação do estado operacional para que sejam mantidos o valor do patrimônio, as condições normais de utilização e segurança e o bom estado de conservação e funcionamento, devendo ser realizada conforme abaixo descrito, ou em atendimento à solicitação da fiscalização.

II.II.I.I - A manutenção preventiva deverá ser feita independentemente de ter havido manutenção corretiva no período, devendo ser emitido relatório de atendimento específico por equipamento;

II.II.I.II - Os serviços deverão ser executados obedecendo às normas técnicas pertinentes, o rol de serviços descritos nos itens II.II.I.VI, II.II.I.VII e II.II.I.VIII, bem como as recomendações dos fabricantes e legislação em vigor, independentemente do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC;

a) O PMOC deverá obedecer a Portaria nº 3.523/GM, da ANVISA, de 28 de agosto de 1998;

b) O PMOC deverá ser apresentado pela CONTRATADA, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato e aprovado pelo CONTRATANTE; e

c) A CONTRATADA deverá atualizar o PMOC quando necessário, afim de adequar ao parque de equipamentos do CONTRATANTE.

II.II.I.III - Independentemente de um serviço necessário estar ou não previsto na rotina descrita nos itens II.II.I.VI, II.II.I.VII e II.II.I.VIII, o mesmo deve ser feito visando e garantindo o funcionamento dos equipamentos;

II.II.I.IV - Ferramentas, materiais, insumos e quaisquer itens necessários para a manutenção preventiva, correrão por conta da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE;

II.II.I.V - A CONTRATADA deverá executar no mínimo a rotina de manutenção preventiva abaixo descrita, além daquelas descritas no anexo I da Portaria Portaria nº 3.523/GM, da ANVISA, de 28 de agosto de 1998.

II.II.I.VI - Dos aparelhos tipo split e cortina de ar:

II.II.I.VI.I - Mensalmente

- 1 - Verificar a operação de todo o sistema e efetuar a manutenção necessária;
- 2 - Verificar a tensão e corrente nas três fases;
- 3 - Limpar os quadros elétricos de todo o sistema;

- 4 - Efetuar a leitura da corrente elétrica do compressor e do motor do ventilador;
- 5 - Verificar os contatos de força e auxiliares das contactoras dos conjuntos resfriador, compressor, bombas, condicionador, apertar as conexões e efetuar as manutenções necessárias;
- 6 - Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos e mecânicos nos quadros elétricos;
- 7 - Verificar o estado de graxa nos mancais das bombas condicionadores;
- 8 - Verificar a carga de óleo e completar se necessário;
- 9 - Verificar a carga de gás e completar se necessário;
- 10 - Medir a pressão de gás na linha de líquido e sucção;
- 11 - Verificar vazamento de gás refrigerante e efetuar a manutenção necessária;
- 12 - Verificar os sensores (pressostatos de baixa temperatura, pressão refrigerante e evaporador);
- 13 - Verificar e medir a temperatura de saída e entrada de ar no evaporador;
- 14 - Verificar e limpar serpentinas, bandejas, filtros de ar e aletas;
- 15 - Verificar acionamento liga/desliga, controle eletrônico (remoto ou fixo), aletas de circulação de ar;
- 16 - Verificar e medir a temperatura de saída e entrada de ar no condensador;
- 17 - Inspeccionar e verificar entupimento e ferrugem, e efetuar as manutenções necessárias;
- 18 - Medir a resistência de isolamento dos compressores e motores, efetuar as manutenções necessárias;
- 19 - Aferir a condição de trabalho dos compressores;
- 20 - Ajustar a pressão dos contactoras e efetuar as manutenções necessárias;
- 21 - Limpar internamente os condicionadores e efetuar as manutenções necessárias;
- 22 - Verificar e reapertar todas as porcas e parafusos;
- 23 - Reapertar a base de fixação do condensador;
- 24 - Aferir a condição de trabalho dos condicionadores;
- 25 - Inspeccionar rotor do ventilador, limpar e corrigir empenos nas aletas;
- 26 - Verificar as fixações e chumbações do evaporador corrigindo irregularidades;
- 27 - Verificar fixações, chumbações, borracha antivibração do condensador corrigindo irregularidades;
- 28 - Examinar e corrigir defeitos em mancais, eixos, hélice, estrutura geral;
- 29 - Inspeccionar compressor, fixação, vibração, ferrugem e pintar, se for o caso;
- 30 - Limpeza geral dos condensadores, interna e externa, verificar a estrutura, retirar ferrugem e pintar partes danificadas, se for o caso;
- 31 - Verificar isolamentos da tubulação de gás e substituir os tubos danificados;
- 32 - Verificar fixação da tubulação, chumbamento e corrigir.
- 34 - Verificar os ajustes de controle de segurança do conjunto resfriador e compressores, e efetuar manutenção necessária;
- 35 - Revisar internamente os compressores e realizar a manutenção necessária;
- 36 - Inspeccionar as serpentinas da evaporadora e da condensadora, e efetuar manutenção necessária;
- 37 - Inspeccionar a placa eletrônica e efetuar manutenção necessária;
- 38 - Verificar a operação dos controles de vazão;

- 39 - Eliminar a sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- 40 - Verificar a operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- 41 - Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico;
- 42 - Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- 43 - Verificar a operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- 44 - Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;
- 45 - Lavar a bandeja do condensador e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- 46 - Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor);
- 47 - Filtros de ar secos:
 - 47.1 - Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
 - 47.2 - Medir o diferencial de pressão;
 - 47.3 - Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
 - 47.4 - Limpar (quando recuperável) ou substituir (quando descartável) o elemento filtrante;
- 48 - Filtros de ar embebidos em óleo:
 - 48.1 - Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;
 - 48.2 - Medir o diferencial de pressão;
 - 48.3 - Verificar e eliminar as frestas dos filtros;
 - 48.4 - Lavar o filtro com produto desengraxante e inodoro;
 - 48.5 - Pulverizar com óleo (inodoro) e escorrer, mantendo uma fina película de óleo;

II.II.I.VI.II - Anualmente

1 - Limpeza total dos condensadores e evaporadoras, contemplando a lavagem com equipamento de alta pressão, retirada de ferrugem e pintura das áreas danificadas. A primeira limpeza deverá ser feita no primeiro mês de vigência do contrato e as demais sempre no primeiro mês da eventual prorrogação contratual, sem comprometer a climatização dos ambientes durante o horário de funcionamento das Unidades.

II.II.I.VII - Dos aparelhos de janela

II.II.I.VII.I - Mensalmente

- 1 - Eliminar a sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
- 2 - Verificar a operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
- 3 - Verificar a vedação dos painéis de fechamento do gabinete;
- 4 - Lavar a bandeja do condensador e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
- 5 - Limpar o gabinete do condicionador e ventiladores (carcaça e rotor);
- 6 - Limpar os filtros de ar;
- 7 - Limpar o elemento filtrante;
- 8 - Verificar o ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico;
- 9 - Observar os ruídos e vibrações anormais;
- 10 - Verificar a voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- 11 - Verificar o fluxo de gás refrigerante com reposição de carga, se necessário;
- 12 - Verificar a pressão e temperatura do termostato; e
- 13 - Verificar os circuitos elétricos e o funcionamento geral dos equipamentos.

II.II.I.VII.II - Semestralmente

1 - Limpeza geral dos aparelhos de ar de janela, incluindo lavagem com equipamento de alta pressão. A primeira intervenção deverá ocorrer no primeiro mês do contrato, sem comprometer a climatização durante o horário de funcionamento das Unidades.

II.II.I.VIII - Dos equipamentos em geral:

II.II.I.VIII.I - Mensalmente ou Anualmente conforme a demanda

- 1 - Revisão geral;
- 2 - Testes de componentes;
- 3 - Verificação de congelamento e degelo a fim de proporcionar o funcionamento eficiente, seguro e econômico;
- 4 - Verificação de vibrações;
- 5 - Higienização interna e externa dos equipamentos, forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde humana;
- 6 - Limpeza interna e externa dos equipamentos, eliminando pontos de ferrugem;
- 7 - Limpeza de filtros;
- 8 - Lubrificação;
- 9 - Reparo e/ou troca de peças;
- 10 - Efetuar teste de segurança, conforme legislação em vigor;
- 11 - Inspeção, reparo e/ou troca de peças dos quadros elétricos e fiações;
- 12 - Verificar a existência de vazamento de gás;
- 13 - Inspeção, reparo ou troca e teste dos termostato;
- 14 - Inspeção, reparo e/ou troca de peças de compressores, tubulações e acessórios;
- 15 - Inspeção, reparo e/ou troca de isolamento interno;
- 16 - Descartar os resíduos sólidos, resultantes da limpeza e manutenção dos equipamentos, de forma adequada, para evitar o espalhamento de partículas inaláveis;
- 17 - Recolocação dos equipamentos em condições normais de funcionamento.

II.II.II - Manutenção corretiva

A manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos.

II.II.II.I - A CONTRATADA deverá disponibilizar ferramenta (meios/mecanismo) para o registro e controle das solicitações de manutenção corretiva, inclusive podendo ser através de e-mail institucional;

II.II.II.II - Da execução da manutenção corretiva

1 - Para execução de todo e qualquer serviço no tocante à manutenção corretiva, deverá ser previamente apresentada ao fiscal do contrato, "ficha técnica" constando **descrição do equipamento (número de patrimônio, marca, modelo e localização), diagnóstico, e se houver necessidade de substituição de peças, componentes e acessórios, apresentar a descrição, quantidade e valores (R\$)**. O documento seguirá para análise e autorização por parte do fiscal do contrato. Devendo somente, após a autorização do fiscal do contrato, ocorrer a execução do(s) serviço(s).

2 - Equipamentos, ferramentas e materiais de consumo à primeira aplicação serão por conta da CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE. Define-se por materiais de consumo à primeira aplicação como sendo aqueles que se consomem à primeira aplicação, empregados em pequenas quantidades com relação ao valor dos serviços, tais como: lixas, lubrificantes, parafusos, graxas, óleos lubrificantes, produtos antiferrugem, estopas, panos, palha de aço, solventes, fita isolante, veda-rosca, colas e adesivos, solda, e outros necessários à execução dos serviços.

II.II.III - Da substituição das peças, componentes ou acessórios durante a manutenção corretiva

1 - A substituição de peças, componentes ou acessórios, deverá ser feita pela CONTRATADA, a qual caberá comprovar previamente a necessidade de substituição ou aplicação do material por ela solicitado. A justificativa deverá ser assinada pelo técnico responsável do CONTRATADA e autorizada pelo fiscal do contrato. Caso seja necessário, o CONTRATANTE poderá exigir laudo ou parecer técnico dos equipamentos que sofrerem substituição de peças ou serviços;

2 - Poderá o CONTRATANTE, após análise e conveniência, adquirir peças, componentes ou acessórios através das formas de contratação previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, desobrigando-se de adquiri-las da CONTRATADA;

3 - Para a substituição de peças, componentes ou acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a ficha técnica, **no mínimo 03 (três) cotações** obtidas junto aos fornecedores, para aprovação prévia do CONTRATANTE, para isso cabe ao CONTRATANTE:

- Receber as cotações e publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, oportunizando a manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos com vistas a obtenção de menor preço;

- Transcorridos 03 (três) dias, e não havendo nenhuma manifestação contrária, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo menor preço;

- Caso o CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, poderá realizar uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça pelo menor preço encontrado pelo fiscal, peças, componentes ou acessórios.

- Se dentro do prazo de 03 (três) dias, ocorrer manifestação devidamente protocolada na Secretaria Municipal da Saúde, rua Araranguá, nº 467, Bairro América, Joinville/ SC, CEP: 89.204-310, por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo preço apresentado;

4 - Autorizada a substituição de peças, componentes ou acessórios, o fiscal do contrato deverá ser comunicado pela CONTRATADA sobre a programação, além de poder acompanhar a substituição para certificar-se de que as peças, componentes ou acessórios são novos e atendem as especificações;

5 - As peças, componentes ou acessórios utilizados deverão ser novos (sem uso), não podendo ser reconicionados ou reaproveitados e deverão estar de acordo com as especificações;

6 - Todas as peças, componentes ou acessórios substituídos nos equipamentos da Secretaria da Saúde deverão ser entregues na Área de Manutenção, sito à Rua Araranguá, 397, bairro América, dos equipamentos do Hospital Municipal São José deverão ser entregues no setor de Manutenção, sito à Travessa São José, n.º 540, bairro Anita Garibaldi, após a conclusão do serviço. Juntar o relatório detalhado dos serviços executados, devidamente assinado pelo técnico responsável pela execução e pelo fiscal do contrato;

III-Equipe Mínima:

A CONTRATADA deverá possuir em seu quadro Responsável Técnico com atribuição para execução dos serviços conforme Lei nº 5.194/1966 e resoluções específicas do sistema CONFEA/CREA/CFT, além de possuir quantidade suficiente de profissionais habilitados e qualificados para atender a demanda do CONTRATANTE dentro dos prazos estabelecidos.

IV-Frequência e Periodicidade da execução dos serviços:

IV.I - Os serviços de manutenção preventiva ocorrerão de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 19h00. Programar junto a CONTRATANTE todos os trabalhos de manutenção preventiva, visto que podem prejudicar o andamento dos serviços prestados pelas unidades. Planejar com antecedência mínima de 15 (quinze) dias consecutivos, junto as unidades, todo serviço de manutenção preventiva que implique na interrupção ou comprometimento do funcionamento do(s) equipamento(s), sendo que estes deverão ocorrer preferencialmente em horário que não haja andamento de atividades na unidade, podendo também ocorrer no período noturno, finais de semana ou feriados, conforme acordado entre o preposto da CONTRATADA e a fiscalização.

IV.II - Nos casos de manutenção corretiva, será conforme demanda. O prazo para comparecimento na unidade deverá ser realizado em até 02 (duas) horas, após solicitação efetuada para realização do

orçamento. O prazo para a conclusão dos serviços, iniciará a partir da aprovação do orçamento pela fiscalização, deverão ser executados:

a) - Em no máximo 6 (seis) horas após a autorização do CONTRATANTE, e deverão ocorrer de segunda à sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 19h00.

b) - Excepcionalmente, em situação emergencial, deverá prover atendimento durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive em sistema de plantão aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, nos locais onde utilizem câmaras de vacina e medicamentos, Laboratório Municipal, no SAMU, nas Unidades de Pronto-Atendimento (PA's), CAPS III, SVO (Serviço de Verificação de Óbito) e no Hospital Municipal São José, o atendimento deverá ser realizado no prazo máximo de 2 (duas) horas, após a autorização do CONTRATANTE. Pois poderá ocorrer grandes prejuízos para o erário público nos equipamentos supracitados, o não funcionamento dos mesmos, como a perda de medicamentos, vacinas e amostras de sangue e outros, além de causar desconforto extremo aos usuários nas unidades que funcionam 24 (vinte e quatro) horas.

V-Cronograma de execução dos serviços:

Os serviços de manutenção preventiva serão executados conforme disposto no item II.II.I, para o qual será elaborado, no início do contrato, o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

As manutenções corretivas serão realizadas conforme demanda.

VI-Local de execução dos serviços:

- 1 - Policlínica Aventureiro I, Rua Alino José Alípio, s/n - Aventureiro;
- 2 - UBSF Aventureiro II, Rua Lauro Schroeder, s/n - Aventureiro;
- 3 - UBSF Cubatão, Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n - Vila Cubatão;
- 4 - UBSF Rio do Ferro, Rua Dilma Virgílica Garcia, 1031 - Aventureiro;
- 5 - UBSF Santa Bárbara, Rua Maria Regina Klock Russi, 963 - Aventureiro;
- 6 - UBS Bakitas, Rua São Miguel, 513 - Boa Vista;
- 7 - UBS Comasa, Rua Ponte Serrada, 75 (Esq. Rua Maracujá) - Comasa;
- 8 - UBSF Moinho dos Ventos, Rua Sebastião R. de Borba, s/n - Espinheiros;
- 9 - UBSF da Ilha, Rua Antônio Augusto Livramento, 289 - Espinheiros;
- 10 - UBSF CAIC Vila Paranaense, Rua Rafael Borguesan, s/n Espinheiros;
- 11 - UBS Iririú Leonardo Schlickmann, Rua Jorge Augusto Emílio Muller, 118 - Iririú;
- 12 - UBS Jardim Iririú, Rua Canoas, s/n - Jardim Iririú;
- 13 - UBS Parque Joinville, Rua Willy Schosslund, s/n - Parque Joinville;
- 14 - UBSF Dom Gregório, Rua Janaúba, 509 - Jardim Iririú;
- 15 - UBSF Pirabeiraba, Rua Conselheiro Pedreira, s/n - Pirabeiraba;
- 16 - UBSF Rio Bonito, Rua 15 de outubro, s/n - Rio Bonito;
- 17 - UBSF Rio da Prata, Estrada Rio da Prata, s/n - Pirabeiraba;
- 18 - UBSF Canela, Rua Emílio Hardt, s/n - Rio Bonito;
- 19 - UBSF Morro do Meio, Rua Itapeva, s/n - Morro do Meio;
- 20 - UBS Morro do Meio Bucal, Rua Lagoinha, s/n - Morro do Meio;
- 21 - UBSF Lagoinha, Rua Tancredo Neves, 46 - Morro do Meio;
- 22 - UBSF Parque Douat, Rua Inambu, s/n - Costa e Silva;
- 23 - UBSF Jardim Sofia, Rua Professor Eunaldo Verdi, s/n - Jardim Sofia;
- 24 - UBSF Jardim Paraíso I e II, Avenida Júpiter, s/n - Jardim Paraíso;
- 25 - UBSF Jardim Paraíso III, Estrada Timbé, 7130 - Jardim Paraíso;

- 26 - UBSF Jardim Paraíso IV - Canto do Rio - Estrada Timbé, s/n - Jardim Paraíso;
- 27 - UBSF Jardim Paraíso V e VI, Avenida Júpiter, 1758 - Jardim Paraíso;
- 28 - UBS Itaum, Rua Guanabara, 548 - Guanabara;
- 29 - UBSF Floresta, Rua República do Peru, s/n - Floresta;
- 30 - UBSF Profipo, Rua Cidade Patos de Minas, s/n - Profipo;
- 31 - UBSF Morro do Amaral, Avenida Kurt Meinert, s/n - Morro do Amaral;
- 32 - UBSF Paranaguamirim, Rua Elizabeth Rech, s/n - Paranaguamirim;
- 33 - UBS Adhemar Garcia, Rua Vicente Alves Pereira, s/n - Adhemar Garcia;
- 34 - UBSF Ulysses Guimarães, Rua Cidade de Barretos, s/n - Ulysses Guimarães;
- 35 - UBS Costa e Silva, Rua Comandante Telles de Mendonça, 65 - Costa e Silva;
- 36 - UBS Glória, Rua Brigada Lopes, s/n - Glória;
- 37 - UBSF Willy Schossland, Rua Kurt Alvino Monich, s/n - Costa e Silva;
- 38 - UBS Vila Nova Sede, Rua XV de Novembro, s/n - Vila Nova;
- 39 - UBSF Estrada Anaburgo, Rua Arnaldo Mathias F. Liermann, 93 - Vila Nova;
- 40 - UBSF Vila Nova Rural, Estrada do Sul, km 18 - Vila Nova;
- 41 - UBS Saguacú, Rua Iririú, 110 - Saguacú;
- 42 - UBSF Jarivatuba, Rua Monsenhor Gercino, s/n - Jarivatuba;
- 43 - UBSF Jardim Edilene, Avenida Kurt Meinert, 1574 - Paranaguamirim;
- 44 - UBSF Estevão de Matos, Rua Maria Marques Leandro, 505 - Paranaguamirim;
- 45 - UBS Bom Retiro, Rua Otávio Rosa Filho, s/n - Bom Retiro;
- 46 - UBSF São Marcos, Rua Canelinha, 71 - São Marcos;
- 47 - UBSF Parque Guarani, Rua Diovana M. Rodrigues, s/n - Parque Guarani;
- 48 - UBSF Boehmerwaldt I, Rua Boehmerwaldt, s/n - Boehmerwaldt I;
- 49 - UBS Edla Jordan, Avenida Paulo Schroeder, 1605 - Petrópolis;
- 50 - UBS Fátima, Rua Almirante Prostógenes Pereira, 410 - Fátima;
- 51 - UBSF Km 4, Rua João Gomes Oliveira, s/n - Santa Catarina;
- 52 - UBSF Itinga Continental, Rua Cineasta Leon Riherszman, 100 - Itinga;
- 53 - UBSF Itinga, Rua Santa Gertrudes, s/n - Itinga;
- 54 - UBSF Nova Brasília, Rua Bom Retiro, s/n - Nova Brasília;
- 55 - UBSF Jativoca, Rua Jativoca, s/n - Jativoca;
- 56 - PAM Bucarein, Rua Inácio Bastos, 555 - Bucarein;
- 57 - PA Leste 24 horas, Rua Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro;
- 58 - Vigilância Ambiental, Rua Aubé, 790 - Boa Vista;
- 59 - CAPS AD - Álcool e Drogas, Rua Plácido Olímpio de Oliveira, 1489 - Anita Garibaldi;
- 60 - CAPS II - Centro de Atenção Psicossocial "Nossa Casa", Rua Pernambuco, 115 - Anita Garibaldi;
- 61 - CAPS I - Infante Juvenil Cuca Legal, Rua Alexandre Schlemm, 275 - Bucarein;
- 62 - CAPS III - Dê Lírios - Rua Tubarão, 128 - América;
- 63 - SAPS (Serviço Ambulatorial de Psiquiatria), Rua Engenheiro Niemeyer, 300 - Centro;
- 64 - SOIS - Serviços Organizados de Inclusão Social - Rua Aracaju, 1368 - Santo Antonio;

- 65 - Unidade de Acolhimento, Rua Alexandre Schlemm, 850 - Bucarein;
- 66 - Vigilância em Saúde, Rua Abdon Batista, 172 - Centro;
- 67 - NAIPE - Núcleo de Assistência Integral ao Paciente Especial - Casa 1 e 2, Rua Plácido Olímpio de Oliveira, 676 - Anita Garibaldi;
- 68 - SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Joinville, Rua Max Colin, 2049 - América;
- 69 - Laboratório Municipal, Rua Itajaí, 268 - Centro;
- 70 - PA Norte 24 horas, Rua Guilherme, s/n - Costa e Silva;
- 71 - CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos, Rua Max Colin, 550 - América;
- 72 - Central de Abastecimento Farmacêutica, Rua Monsenhor Gercino, 1055 - Itaum;
- 73 - SAME - Serviço de Arquivamento Médico e Estatístico, Rua Guanabara, 548 - Guanabara;
- 74 - Centrinho, Rua Borba Gato, s/n - Atiradores;
- 75 - Secretaria da Saúde, Rua Araranguá, 397 - América;
- 76 - Serviço Especializado de Reabilitação, Avenida Alvino Hansen, 1118 - Adhemar Garcia;
- 77 - Farmácia Escola, Rua Ministro Calógeras, 439 - Bucarein;
- 78 - Gerência de Vigilância Sanitária, Edifício Manchester, Rua do Príncipe, 330 - 10º andar - Centro;
- 79 - PAM Boa Vista, Rua Helmuth Fallgather, 321 - Boa Vista;
- 80 - PA Sul, Rua Monsenhor Gercino, s/n - João Costa;
- 81 - CAME - Coordenação de Administração de Materiais e Equipamentos - Patrimônio, Rua Max Colin, 1640 - América;
- 82 - SVO - Serviço de Verificação de Óbito, Rua Xavier Arp, s/n - Boa Vista;
- 83 - UBSF Aventureiro III, Rua Santa Luzia, 639 - Aventureiro;
- 84 - UBSF Vila Nova I, Rua Arthur Hille - Vila Nova.
- 85 - Hospital Municipal São José, , Rua Plácido Gomes, 488 – Anita Garibaldi.

VII-Gestor do Contrato:

A gestão do contrato será realizada pelo Fundo Municipal de Saúde e pelo Hospital Municipal São José, sendo os mesmos responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

VIII-Obrigações da Contratada específicas do objeto:

VIII.I - Indicar preposto, em até 24 (vinte e quatro) horas, após assinatura do contrato, em documento próprio, com a indicação do nome, número de aparelho telefônico móvel e e-mail. Depois do preposto indicado pela empresa, todo o contato entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feito pelo preposto, a partir do envio da Ordem de Serviço, quando a necessidade de reportar e receber informações e questionamentos sobre o objeto, promovendo ajustes de conduta, entre outras informações e observações que se fizerem relevantes.

VIII.II - A CONTRATADA deverá orientar o seu preposto e demais funcionários, quanto à necessidade de acatar as orientações da CONTRATANTE, atentar e cumprir as Normas Internas, as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina e do Município de Joinville, entre outros, específicos, que estiverem em vigor, durante a execução do contrato, de forma a evitar danos a terceiros, a CONTRATANTE e a garantir a segurança de seus funcionários. Substituir qualquer funcionário da equipe nos casos de falta grave que provoque danos físicos e/ou materiais a bens ou equipamentos do CONTRATANTE e/ou a pedido da fiscalização.

VIII.III - Cumprir todas as atribuições, estabelecidas no presente termo, contrato e edital, dentro da melhor técnica executiva. A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste termo, não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

VIII.IV - Atentar para que todos os serviços, as peças, acessórios, materiais, ferramental e equipamentos, necessários a execução dos serviços contratados, devem obedecer às recomendações dos fabricantes, normas técnicas, resoluções, portarias, da ANVISA, ABNT, do INMETRO, as disposições legais da União, do Governo do Estado de Santa Catarina, do Município de Joinville, dentre outros, que estiverem em vigor, durante a execução do contrato.

VIII.V - Manter todos os utensílios, ferramentas, maquinários, equipamentos e veículos, necessários a execução dos serviços, em perfeito estado de conservação, manutenção, segurança e higiene, prontos para utilização em qualquer tempo. Considerar que a CONTRATADA será responsável pelo transporte de todo e qualquer bem, materiais, peças, acessórios e outros, assim como os demais procedimentos envolvidos para a perfeita realização dos serviços contratados, fornecendo toda a assistência necessária para a realização dos mesmos.

VIII.VI - Havendo impedimento para o cumprimento do prazo estipulado para execução de qualquer atribuição da CONTRATADA, informar através de contato telefônico e encaminhar por e-mail o pedido de prorrogação no prazo mínimo de 1 (uma) hora que antecede o início do serviço previamente estipulado pela CONTRATANTE, obrigatoriamente com a fiscalização, devendo, no mínimo, constar nº contrato; justificativa plausível quanto à necessidade da prorrogação; documentação comprobatória que relate e justifique a ocorrência que ensejará o descumprimento de prazo - tais como carta do fabricante/fornecedor, laudo técnico de terceiros, Boletim de Ocorrência de Sinistro, ou outro equivalente; solicitação e indicação do novo prazo a ser cumprido. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com indicação anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da CONTRATANTE seu deferimento; caso a fiscalização conceda a prorrogação do prazo, nova data limite será estabelecida, em conformidade com o deferido; caso a CONTRATANTE não conceda a prorrogação do prazo, a CONTRATADA estará sujeita à sanções administrativas pertinentes; serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo indicado; e o não-cumprimento do disposto facultará a CONTRATANTE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a CONTRATADA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

VIII.VII - Os funcionários da CONTRATADA, quando na realização de serviços nas dependências da CONTRATANTE, deverão estar em totais condições de higiene pessoal, uniformizados, com crachá de identificação da empresa responsável, contendo no mínimo nome completo do funcionário, sua função e foto, além de equipamentos de proteção individual e/ou coletivo. Mantendo conduta compatível com os princípios de decência e boa educação para com os funcionários e usuários nos locais da prestação dos serviços.

VIII.VIII - Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's – para seus funcionários, e quando necessário Equipamento de Proteção Coletiva – EPC's -, apropriados para o exercício das atividades profissionais. Se necessário os locais sob intervenção e os bens móveis, deverão ser protegidos com lona plástica ou outros dispositivos, além de ter sinalização de segurança através de placas, fitas zebreadas, e/ou outros. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes para o desempenho das funções específicas.

VIII.IX - Orientar seus empregados a manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio ou de terceiros, sob pena de responder civil, penal e administrativamente, todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratual.

VIII.X - Manter sempre atualizado a relação das atividades em execução, fornecendo de imediatos tais dados sempre que solicitados pela fiscalização.

VIII.XI - A CONTRATADA deverá realizar minuciosa inspeção nos equipamentos e nas suas instalações, para certificar-se da adequação e do funcionamento dos mesmos. Deverá ser elaborado e entregue à fiscalização da CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias consecutivos do início da vigência do contrato, relatório técnico onde conste, a data de início da execução e conclusão dos serviços, identificação do bem, unidade/ambiente onde encontra-se, número do tombamento patrimonial, modelo, marca, nº de série, o estado de conservação e a condição de uso, inclusive se estiver fora das normas e padrões (e os que não se adéquem as necessidades da unidade, considerando a demanda, entre outros), informações detalhadas das condições e defeitos encontrados, descrição detalhada dos procedimentos executados para colocação do bem e suas instalações em condições adequadas de uso, peças e acessórios utilizados, testes realizados, identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is),

na ordem de serviço ou no relatório deverá constar a assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável – coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade onde se encontra o bem, testemunhando a perfeita execução dos mesmos.

VIII.XII - A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à fiscalização, para aprovação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, após o início da vigência do contrato, os cronogramas de manutenção preventiva. Os cronogramas deverão ser elaborados, identificando os serviços a serem executados, considerando o tipo de equipamento, identificando os procedimentos a serem efetuados, os mesmos deverão estar de acordo com o item Frequência e Periodicidade da execução dos serviços. Mesmo após a aprovação dos cronogramas de manutenção, os mesmos poderão ter suas rotinas e a periodicidade dos serviços alterados, conforme necessidade identificada pelo(s) responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA ou pela CONTRATANTE.

VIII.XIII - A CONTRATADA deverá elaborar e entregar à fiscalização, mensalmente junto as notas fiscais, relatório de manutenção corretiva e manutenção preventiva constando o máximo de itens relacionados abaixo, quando pertinentes, além de outros quaisquer que a CONTRATADA julgar necessário: data do início e término do serviço; nº do HelpDesk – exceto em caso de manutenção preventiva; identificação do bem com número patrimonial, modelo, marca, nº de série, unidade/ambiente onde encontra-se; as condições encontradas, problemas detectados; descrições detalhadas dos procedimentos efetuados, de testes realizados e suas análises, peça e acessórios utilizados e/ou substituídos, com respectivo laudo técnico para justificar a substituição de cada item; instrução de uso realizada, constando o nome dos servidores; se houver, relação de pendências, razões de sua existência com estimativa de prazo de conclusão; resumo das anormalidades e dos fatos ocorridos no período, incluindo a falta de energia e outros; sugestões para melhorias; identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is) pelo(s) serviço(s).

VIII.IV - O prazo para elaboração do orçamento de manutenção corretiva, é de 24 horas, do acionamento da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá encaminhar orçamento com as informações detalhadas dos problemas/defeitos encontrados, descrição dos procedimentos para sanar os problemas, justificar a necessidade de aquisição das peças e acessórios. Deverá constar no orçamento prévio devidamente numerado para identificação futura, além do valor dos serviços e peças, o prazo de conclusão dos serviços que será contado a partir da data da autorização. A CONTRATANTE analisará os respectivos custos e conveniência da execução total ou parcial, levando em conta a sua economicidade. Após esse exame, se conveniente, a CONTRATANTE autorizará a execução dos serviços, sem que caiba qualquer recurso por parte desta. A CONTRATANTE não concordando com a relação de serviços apresentados pela licitante vencedora, solicitará uma nova relação, sem que caiba qualquer recurso por parte dessa quanto ao ressarcimento do ônus decorrente da mão de obra pertinente a Solicitação de Orçamento da qual tenha decorrido. Se durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento de horas de manutenção, ou aquisição de outros itens, a empresa vencedora deverá entregar novo orçamento a fiscalização, seguindo o mesmo procedimento.

VIII.XV - O(s) serviço(s) de manutenção(ões) corretiva(s) só será(ão) realizado(s) após aprovação do orçamento por escrito pela CONTRATANTE.

VIII.XVI - Para a substituição de peças ou acessórios, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a ficha técnica, no mínimo, 03 (três) cotações obtidas junto aos fornecedores, para aprovação prévia do CONTRATANTE.

VIII.XVII - Nos casos em que o equipamento apresentar dano irreversível, ou seu conserto for considerado antieconômico, a CONTRATADA fornecerá relatório, onde conste a data do início e término do serviço de verificação, nº do HelpDesk (exceto em caso de manutenção preventiva), número patrimonial do bem, modelo, marca, nº de série, unidade ao qual pertence, laudo justificando a inviabilidade de manutenção com registro fotográfico, identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), além de assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável – coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade/setor onde se encontra o bem, ciente dos serviços da verificação ao equipamento.

VIII.XVIII - Se julgar necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos itens empregados na execução dos serviços contratados, e/ou certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos itens. Os ensaios e as

verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios devidamente identificados e aceitos pela CONTRATANTE.

VIII.XIX - Monitorar a vida útil dos equipamentos, contribuindo com o planejamento estratégico para manutenção ou substituição dos bens da CONTRATANTE, por meio de consulta a unidade, a fiscalização, efetuando análises e avaliações técnicas, considerando o tipo do equipamento, grau de utilização, estado de conservação, importância estratégica para a unidade e condições de operação do equipamento entre outros. Sempre que a CONTRATADA verificar a necessidade de atualização tecnologia dos equipamentos, poderá indicar a fiscalização por escrito, a necessidade de aquisição e/ou substituição dos bens e suas instalações, recomendando as características técnicas dos bens que possam atender a demanda e as condicionantes. A indicação de aquisição de novo equipamento, não isenta a CONTRATADA de cumprir com suas obrigações no equipamento.

VIII.XX - A CONTRATANTE sempre que necessário, poderá solicitar a CONTRATADA assessoria, quando na substituição do equipamento e suas instalações, conforme a necessidade da unidade, a fim de atender as demandas e condicionantes. A CONTRATADA, deverá verificar junto a CONTRATANTE, as características técnicas do bem que melhor possam atender a unidade, a melhor localização do bem, intervenções a serem realizadas na estrutura física e nas instalações das unidades, a fim de verificar as interferências, e outros que por ventura vierem a ser necessários, conforme a necessidade de cada equipamento. A constatação da substituição ou aquisição de novos equipamentos, pela CONTRATANTE, não isenta a CONTRATADA de cumprir com suas obrigações nos equipamentos do objeto contratado.

VIII.XXI - Zelar pela integridade dos bens da CONTRATANTE entregues à sua guarda, em caso de extravio, roubo ou acidente dos bens e/ou partes, emitir e entregar documento próprio à fiscalização, apresentado o ocorrido. Repor o item danificado ou perdido, por outro novo. O bem substituído deverá apresentar as mesmas características técnicas do anterior.

VIII.XXII - A CONTRATADA deverá ter especial cuidado quanto a plaqueta de identificação patrimonial, de modo a não danificar, extraviar, trocar ou remover a numeração dos bens.

VIII.XXIII - Somente após a resolução do problema, ou seja, efetuação do serviço, deverá ser efetuada a notificação do chamado na Intranet - Helpdesk -, pela CONTRATADA nos serviços de manutenção corretiva, identificando o equipamento (número de tombamento, marca e modelo), indicando as datas de início e conclusão, situação encontrada, procedimentos realizados, peça, acessório e outros utilizados, identificação e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), assim como a identificação de servidor público responsável – coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade onde se encontra o bem, que acompanhou e conferiu os procedimentos efetuados, atestando a perfeita execução dos mesmos.

VIII.XXIV - Os locais afetados pela execução dos serviços deverão ser mantidos pela CONTRATADA em perfeito estado de limpeza, recolhendo o entulho proveniente da execução dos serviços, mantendo as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, sendo de sua inteira responsabilidade a retirada desses materiais conforme previsto na legislação e normas ambientais para o tratamento, armazenamento, transporte e destinação do lixo ou resíduo. Para aceitação final dos serviços, os equipamentos e suas instalações, a estrutura física da unidade e seus diversos bens, deverão estar sem nenhum dano - riscos, amassados, furos, e outros -, e/ou vestígios de sujeira - tinta, graxa, manchas de óleo, dentre outros -, apresentando-se limpos e em perfeitas condições de uso.

VIII.XXV - Todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, instalações, e outros, da CONTRATANTE ou de terceiros, quando da execução dos serviços pela CONTRATADA, deverá ser reparado pela mesma, sem ônus a CONTRATANTE, em até 72 (setenta e duas) horas, observando-se as características originais dos materiais, sendo que os danos que causem o prejuízo ao desenvolvimento das atividades do CONTRATANTE deverão ser reparados em prazo indicado pela fiscalização. A prioridade do reparo será analisada pela fiscalização.

VIII.XXVI - Caso haja retrabalho, o número de vezes que se achar necessário pela fiscalização da CONTRATANTE, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços e/ou de itens indevidamente empregados, incluindo os serviços onde os diagnósticos foram incorretos e tenham gerado novas intervenções, a CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto contratado, devendo se responsabilizar por todos os custos, incluindo fornecimento dos materiais, peças, mão de obra, ferramental, equipamentos, transporte e outros, necessário à correção devida,

sem ônus a CONTRATANTE, no prazo indicado pela fiscalização.

VIII.XXVII - A CONTRATANTE poderá solicitar, sempre que se fizer necessário, relatório, pareceres ou laudos técnicos, onde conste minuciosa inspeção de cada bem e das suas instalações, para certificar-se do adequado funcionamento, indicando o estado de conservação e a condição de uso, inclusive se inservível ou antieconômico, onde conste a data de vistoria, identificação do bem, número do tombamento patrimonial, modelo, marca, nº de série, identificação, assinatura e nº de registro em entidade profissional competente do(s) profissional(is) técnico(s) responsável(is), e responsável pela unidade onde se encontra o bem, ciente das vistorias prestado ao equipamento.

VIII.XXVIII - Caso ocorra a necessidade de deslocar item(ns) até a oficina da CONTRATADA, a autorização deverá ser solicitada à fiscalização, informando o nº do HelpDesk (exceto em serviços de manutenção preventiva), indicação do bem (nº de tombamento patrimonial, série, modelo, marca), unidade e a descrição do item; na devolução do item à unidade, a CONTRATADA deverá ser comunicada.

VIII.XXIX - Fica assegurado a CONTRATANTE, o direito de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com livre acesso aos locais de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários, devendo a CONTRATADA e seus profissionais fornecer relatórios ou quaisquer informações que se fizerem necessárias, quando assim lhes forem solicitados. Arcando com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da CONTRATANTE, tomando imediatamente as providências necessárias para a correção, evitando repetição dos fatos.

VIII.XXX - Levar ao conhecimento da CONTRATANTE imediatamente, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato, para adoção das medidas cabíveis.

VIII.XXXI - Efetuar orientações referente aos procedimentos de bom uso do equipamento e de como agir em caso de emergência, para com os servidores, sempre que solicitado pela CONTRATANTE ou a CONTRATADA verificar necessidade. Deverá ser encaminhado em relatório mensal, a indicação do treinamento, servidores participantes, Profissional Responsável Técnico da CONTRATADA, além de assinatura e autenticação através de carimbo de servidor público responsável – coordenador, auxiliar de coordenação, ou responsável na ausência da coordenação - pela unidade, ciente dos procedimentos efetuados.

VIII.XXXII - Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução dos serviços.

VIII.XXXIII - Emitir nota fiscal de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e peças, discriminando cada uma das rotinas cumpridas no período de referência, com base nos relatórios de manutenção aprovados pela fiscalização.

IX-Obrigações da Contratante específicas do objeto:

IX.I - Deverá o CONTRATANTE aprovar a execução dos serviços que incluam a substituição de peças, componentes ou acessórios, conforme:

a.Receber as cotações e publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville, oportunizando a manifestação pública acerca dos produtos e preços propostos com vistas a obtenção de menor preço;

b.Transcorridos 03 (três) dias, não havendo nenhuma manifestação contrária, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo menor preço;

c.Caso o CONTRATANTE discorde do menor preço obtido pela CONTRATADA, poderá realizar uma pesquisa no mercado em busca de preços menores para os mesmos itens. Encontrando, dará conhecimento à CONTRATADA para que a mesma forneça pelo menor preço encontrado pelo fiscal, peças, componentes ou acessórios.

d.Se dentro do prazo de 03 (três) dias, ocorrer manifestação devidamente protocolada na Secretaria da Saúde endereço Rua Ararangua, 397, Bairro América, CEP 89204-310, Joinville/SC, por parte de pessoa jurídica, apresentando proposta com menor preço, desde que atendidas às especificações, o CONTRATANTE dará ciência a CONTRATADA para que forneça os produtos pelo preço apresentado.

IX.II - O CONTRATANTE deverá proceder a aprovação dos orçamentos por escrito, por servidor designado pela portaria de fiscalização da CONTRATANTE.

IX.III - O CONTRATANTE deverá encaminhar a ordem de serviço para autorizar o início do mesmo.

IX.IV - O CONTRATANTE deverá restituir a CONTRATADA o valor correspondente à quantidade efetivamente de peças e acessórios empregada na execução dos serviços.

IX.V - Notificar, por escrito, a CONTRATADA das ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção.

X-Condições Gerais (se houver):

X.I - DA VISITA TÉCNICA

X.I.I - As empresas licitantes, poderão promover vistoria no equipamentos e instalações, tomando ciência de suas características e estado de conservação para a perfeita execução dos serviços, posto que não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento da situação existente ou do estado de conservação dos equipamentos e suas instalações. Contato para agendamento das vistorias através do telefone (47) 3481-5185 ou e-mail tarcisio.junior@joinville.sc.gov.br, com o coordenador do Setor de Manutenção da Secretaria da Saúde srº Tarcisio Tomazoni Junior, e através do telefone (47) 3441-6611 ou e-mail sonia.vailati@joinville.sc.gov.br com a coordenadora do Setor de Manutenção do Hospital Municipal São José srª Sonia Regina Correa Vailati.

X.I.II - A visita será realizada individualmente com cada interessado sempre em horários distintos.

X.I.III - A visita técnica consistirá no acompanhamento do interessado pelo representante do Município, nos locais onde estão instalados os equipamentos contemplados neste Termo de Referência.

X.I.IV - Durante a visita não será fornecido pelo representante do Município nenhuma informação técnica, visto que as informações necessárias para formulação da proposta estão contidas neste Termo de Referência, nesse sentido, o intuito da Visita Técnica é proporcionar aos interessados conhecimento dos locais e equipamentos.

X.I.V - As empresas que optarem por não comparecer para a Visita Técnica, deverão alternativamente apresentar nos documentos de habilitação, declaração de renúncia ao direito de visita técnica em razão de considerar o conteúdo do Edital e de seus Anexos suficientes para a elaboração da proposta.

X.I.VI - Considerar-se-á as licitantes como empresas especializadas nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado, no valor da sua proposta, também, as complementações e acessórios implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações e equipamentos.

X.II - CONDIÇÕES DE GARANTIA

X.II.I - Os serviços prestados e peças deverão ter garantia legal - nos moldes do Código de Defesa do Consumidor, entretanto, caso a fabricante dos produtos conceda garantia contratual, esta deve ser somada ao prazo da garantia legal.

X.II.II - Considerar-se-á como início do prazo de garantia a data da emissão da nota fiscal relativa aos serviços realizados, desde que aceita pelo CONTRATANTE.

X.II.III - Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada e deverá em até 1 hora e por sua conta, providenciar o reparo.

X.II.IV - Se os equipamentos vierem a apresentar os mesmos defeitos dentro do prazo de garantia, a contagem desse prazo será reiniciada a partir da data em que a CONTRATADA foi comunicada pela CONTRATANTE;

X.II.V - Todos os serviços executados com imperícia (com ausência das condições técnicas estipuladas nesta especificação) serão garantidos pelo licitante contratado, inclusive o custo das peças danificadas em função da imperícia, se for o caso.

X.III - RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, LOTAÇÃO E SUAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

UBS Aventureiro I, Rua Alino José Alípio, s/n - Aventureiro

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
-----------	------------	------------	-------

Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	2	Carrier
Condicionador de ar split	12000 Btus	2	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	10	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	30000 Btus	2	Komeco
Conservadora de vacina	300 l	1	Indrel
Cortina de ar	1200 mm	1	Komeco
Refrigerador	300 l	2	Consul
Refrigerador	320 l	2	Electrolux
Purificador		2	Libell

UBSF Aventureiro II, Rua Lauro Schroeder, s/n - Aventureiro

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	5	Komeco
Condicionador de ar split	12000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	30000 Btus	1	Elgin

UBSF Cubatão, Rua Nossa Senhora de Fátima, s/n - Vila Cubatão

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Carrier
Condicionador de ar split	12000 Btus	8	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	2	Springer
Frigobar	120 l	2	Consul
Refrigerador	320 l	3	Electrolux
Purificador		1	Libell

UBSF Rio do Ferro, Rua Dilma Virgilina Garcia, 1031 - Aventureiro

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	5	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Komeco
Frigobar	120 l	1	Consul
Refrigerador	280 l	1	Consul
Refrigerador	300 l	1	Consul
Purificador		2	Acquaflex

UBSF Santa Bárbara, Rua Maria Regina Klock Russi, 963 - Aventureiro

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	5	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Komeco
Frigobar	120 l	2	Consul
Refrigerador	320 l	1	Dako
Refrigerador	320 l	1	Consul
Purificador		1	Libell

UBS Bakitas, Rua São Miguel, 513 - Boa Vista

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Carrier
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	12000 Btus	7	Komeco
Condicionador de ar de janela	7500 Btus	2	Consul
Condicionador de ar de janela	10000 Btus	1	Consul
Refrigerador	280 litros	1	Consul
Frigobar	120 litros	1	Consul
Frigobar	120 litros	1	Electrolux
Purificador		1	Libell
Purificador		1	IBBL

UBS Comasa, Rua Ponte Serrada, 75 - Comasa

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Carrier
Condicionador de ar split	10000 Btus	1	Consul
Condicionador de ar split	12000 Btus	12	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	2	Springer
Condicionador de ar split	30000 Btus	4	Elgin
Condicionador de ar de janela	7500 Btus	1	Electrolux
Bebedouro		1	Advanced
Conservadora de vacina		1	Elber
Cortina de ar	1200 mm	2	Brize
Frigobar	120 l	3	Consul
Refrigerador	320 l	2	Electrolux
Purificador		2	Acquaflex

UBSF Moinho dos Ventos, Rua Sebastião R. de Borba, s/n - Espinheiros

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Carrier
Condicionador de ar split	12000 Btus	8	Komeco
Bebedouro		1	Karina
Frigobar	120 l	2	Consul
Geladeira	280 l	1	Consul
Purificador		1	Acquaflex

UBSF Da Ilha, Rua Antônio Augusto Livramento, 289 - Espinheiros

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	6	Komeco
Frigobar	120 l	1	Consul
Geladeira	300 l	1	Consul
Geladeira	390 l	1	Electrolux
Purificador		2	Libell

UBSF CAIC Vila Paranaense, Rua Rafael Borguesan, s/n - Espinheiros

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	2	Hitachi
Condicionador de ar split	12000 Btus	11	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	4	Komeco
Cortina de ar	1200 mm	1	Brize
Frigobar	120 l	1	Consul
Refrigerador	310 l	1	CCE
Refrigerador	320 l	1	Electrolux
Purificador		1	Libell

UBS Iriú Leonardo Schlickmann, Rua Jorge Augusto Emílio Muller, 118 - Iriú

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	11	Komeco
Condicionador de ar split	12000 Btus	1	Migrare
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Springer
Condicionador de ar split	30000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar de janela	7500 Btus	1	Consul
Condicionador de ar de janela	10000 Btus	1	Consul
Conservadora de vacina	35 kg	1	Refrimed
Frigobar	120 l	3	Consul
Geladeira	300 l	2	Consul
Purificador		3	Libell

UBS Jardim Iriirú, Rua Canoas, s/n - Jardim Iriirú

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Carrier
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Hitachi
Condicionador de ar split	12000 Btus	5	Komeco
Condicionador de ar de janela	7500 Btus	1	Consul
Conservadora de vacina	100 l	1	Indrel
Frigobar	120 l	1	Consul
Geladeira	280 l	3	Consul
Purificador		1	Libell
Purificador		1	Acquaflex

UBS Parque Joinville, Rua Willy Schossland, s/n - Parque Joinville

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	8	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Springer
Condicionador de ar split	30000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar de janela	12000 Btus	2	Elgin
Conservadora de vacina		1	RVV Refrimed
Frigobar	120 l	2	Consul
Geladeira	300 l	1	Consul
Geladeira	320 l	1	Electrolux
Purificador		2	Libell

UBSF Dom Gregório, Rua Janaúba, 509 - Jardim Iriirú

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Migrare
Condicionador de ar split	12000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	2	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	2	Komeco
Condicionador de ar split	30000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar de janela	7500 Btus	1	Consul
Frigobar	80 l	1	Consul
Frigobar	120 l	1	Consul
Geladeira	300 l	4	Consul

UBSF Pirabeiraba, Rua Conselheiro Pedreira, s/n - Pirabeiraba

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	15	Komeco
Condicionador de ar split	12000 Btus	1	Philco
Condicionador de ar split	18000 Btus	2	Komeco
Condicionador de ar split	24000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	30000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	36000 Btus	2	Komeco
Conservadora de vacina	300 l	1	Indrel
Cortina de ar	1200 mm	1	Brize
Frigobar	120 l	3	Consul
Refrigerador	300 l	1	Consul
Refrigerador	320 l	2	Electrolux
Purificador		3	Libell

UBSF Rio Bonito, Rua 15 de outubro, s/n - Rio Bonito

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	10	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Midea
Frigobar	120 l	1	Consul
Refrigerador	300 l	1	Consul
Refrigerador	320 l	1	Electrolux
Purificador		1	Acquaflex

UBSF Rio da Prata, Estrada Rio da Prata, s/n - Pirabeiraba

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	11	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	30000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	30000 Btus	1	Elgin
Cortina de ar	1500 mm	1	Brize
Frigobar	120 l	1	Consul
Refrigerador	300 l	2	Consul
Purificador de ar		1	Libell

UBSF Canela, Rua Emílio Hardt, s/n - Rio Bonito

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	10	Komeco
Frigobar	80 l	1	Consul
Refrigerador	320 l	2	Electrolux
Purificador		2	IBBL

UBSF Morro do Meio, Rua Itapeva, s/n - Morro do Meio

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	12	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	3	Komeco
Condicionador de ar split	30000 Btus	4	Elgin
Conservadora de vacina	300 l	1	Indrel
Purificador		3	IBBL
Geladeira	300 l	1	Consul
Geladeira	300 l	1	Electrolux

UBS Morro do Meio Bucal, Rua Lagoinha, s/n - Morro do Meio

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	2	Carrier
Condicionador de ar split	12000 Btus	1	Komeco
Geladeira	300 l	1	Consul
Purificador		1	IBBL
Frigobar	120 L	1	Consul

UBSF Lagoinha, Rua Tancredo Neves, 46 - Morro do Meio

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	5	Komeco
Bebedouro		1	Vicua
Conservadora de vacina	120 l	1	Elber
Frigobar	120 l	1	Consul
Geladeira	254 l	1	CCE
Purificador		1	Libell

UBSF Parque Douat, Rua Inambu, s/n - Costa e Silva

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	4	Midea

Condicionador de ar split	12000 Btus	8	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	2	Midea
Condicionador de ar split	30000 Btus	3	Elgin
Bebedouro		1	
Frigobar	120 l	1	Consul
Geladeira	320 l	2	Electrolux
Purificador		1	Acquaflex

UBSF Jardim Sofia, Rua Professor Eunaldo Verdi, s/n - Jardim Sofia

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Hitachi
Condicionador de ar split	12000 Btus	9	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Komeco
Frigobar	120 l	2	Consul
Geladeira	300 l	2	Consul
Purificador		1	IBBL
Purificador		1	Acquaflex

UBSF Jardim Paraíso I e II, Avenida Júpiter, s/n - Jardim Paraíso

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	2	Carrier
Condicionador de ar split	9000 Btus	2	Elgin
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Hitachi
Condicionador de ar split	12000 Btus	11	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	30000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	55000 Btus	2	Komeco
Frigobar	120 l	2	Consul
Refrigerador	300 l	3	Consul
Purificador		3	Libell

UBSF Jardim Paraíso III, Estrada Timbé, 7130 - Jardim Paraíso

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Carrier
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Hitachi
Condicionador de ar split	12000 Btus	6	Komeco
Frigobar	120 l	1	Consul
Refrigerador	310 l	3	CCE
Refrigerador	300 l	2	Consul

Purificador		1	IBBL
-------------	--	---	------

UBSF Jardim Paraíso IV, Estrada Timbé, s/n - Jardim Paraíso

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	7	Komeco
Purificador		2	Acquaflex
Conservadora de vacina	120 l	1	Elber
Frigobar	120 l	2	Consul
Refrigerador	320 l	1	Electrolux

UBSF Jardim Paraíso V e VI, Avenida Júpiter, 1758 - Jardim Paraíso

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	2	Carrier
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Hitachi
Condicionador de ar split	12000 Btus	1	Carrier
Condicionador de ar split	12000 Btus	5	Komeco
Frigobar	120 l	1	Consul
Refrigerador	300 l	1	Consul
Refrigerador	320 l	1	Electrolux
Purificador		1	Libell
Purificador		1	Acquaflex

UBS Itaum, Rua Guanabara, 548 - Guanabara

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	8	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	5	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Springer
Condicionador de ar split	33000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	48000 Btus	2	Komeco
Conservadora Vacina	300 l	1	Indrel
Refrigerador	300 l	1	Consul
Refrigerador	320 l	2	Electrolux
Purificador		1	IBBL
Purificador		1	Libell

UBSF Floresta, Rua República do Peru, s/n - Floresta

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
-----------	------------	------------	-------

Condicionador de ar split	9000 Btus	10	LG
Condicionador de ar split	12000 Btus	8	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	24000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	30000 Btus	1	GREE
Condicionador de ar split	42000 Btus	1	GREE
Condicionador de ar split	55000 Btus	1	Komeco
Conservadora de vacina	300 l	1	Indrel
Cortina de Ar	900 mm	1	Brize
Frigobar	120 l	1	Consul
Frigobar	120 l	2	GE
Geladeira	320 l	1	Electrolux
Purificador		1	Europa
Purificador		2	Libell

UBSF Profipo, Rua Cidade Patos de Minas, s/n - Profipo

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Carrier
Condicionador de ar split	12000 Btus	9	Komeco
Frigobar	120 l	2	Consul
Geladeira	300 l	1	Consul
Purificador		1	Acquaflex

UBSF Morro do Amaral, Avenida Kurt Meinert, s/n - Morro do Amaral

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Carrier
Condicionador de ar split	12000 Btus	3	Komeco
Condicionador de ar de janela	7500 Btus	1	Consul
Condicionador de ar de janela	7500 Btus	1	Electrolux
Frigobar	120 l	1	Consul
Purificador		1	Europa

UBSF Paranaguamirim, Rua Elizabeth Rech, s/n - Paranaguamirim

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	11	Komeco
Condicionador de ar split	30000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	60000 Btus	1	Komeco
Frigobar	120 l	1	Consul
Refrigerador	320 l	2	Electrolux

Purificador		3	Libell
-------------	--	---	--------

UBS Adhemar Garcia, Rua Vicente Alves Pereira, s/n - Adhemar Garcia

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Carrier
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Hitachi
Condicionador de ar split	12000 Btus	12	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Midea
Condicionador de ar split	21600 Btus	1	Mitsuo
Condicionador de ar split	60000 Btus	2	Komeco
Conservadora de vacina	300 l	1	Indrel
Cortina de ar	1200 mm	1	Brize
Frigobar	120 l	2	Consul
Refrigerador	300 l	1	Consul
Refrigerador	320 l	1	Electrolux
Purificador		1	IBBL

UBSF Ulysses Guimarães, Rua Cidade de Barretos, s/n - Ulysses Guimarães

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	12	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	30000 Btus	5	Elgin
Refrigerador	300 l	1	Consul
Refrigerador	310 l	1	CCE
Refrigerador	320 l	1	Electrolux
Purificador		2	IBBL

UBS Costa e Silva, Rua Comandante Telles de Mendonça, 65 - Costa e Silva

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	12	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	9	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	2	Komeco
Condicionador de ar split	24000 Btus	2	Komeco
Condicionador de ar split	24000 Btus	1	Elgin
Conservadora de vacina	300 l	1	Indrel
Frigobar	120 l	3	Consul
Refrigerador	280 l	1	Dako
Refrigerador	300 l	1	Consul
Purificador		2	Acquaflex

UBS Glória, Rua Brigada Lopes, s/n - Glória

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	6	Komeco
Frigobar	120 l	1	Consul
Refrigerador	300 l	1	Consul
Refrigerador	320 l	2	Electrolux
Purificador		1	IBBL

UBSF Willy Schossland, Rua Kurt Alvino Monich, s/n - Costa e Silva

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Carrier
Condicionador de ar split	12000 Btus	9	Komeco
Condicionador de ar de janela	7500 Btus	1	Consul
Frigobar	120 l	1	Consul
Geladeira	280 l	2	Consul
Purificador		1	IBBL

UBS Vila Nova Sede, Rua XV de Novembro, s/n - Vila Nova

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	3	Elgin
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	12000 Btus	9	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	2	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Midea
Condicionador de ar split	36000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	55000 Btus	1	Komeco
Conservadora de vacina	300 l	1	Indrel
Frigobar	120 l	1	Consul
Geladeira	320 l	2	Electrolux
Purificador		1	Acquaflex
Purificador		1	Libell

UBSF Estrada Anaburgo, Rua Arnaldo Mathias F. Liermann, 93 - Vila Nova

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	3	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	5	Komeco

Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Midea
Refrigerador	300 l	2	Consul
Purificador		1	Acquaflex
Purificador		1	IBBL

UBSF Vila Nova Rural, Estrada do Sul, km 18 - Vila Nova

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	4	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	4	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Midea
Bebedouro	20 l	1	Galão
Frigobar	120 l	2	Consul
Refrigerador	320 l	1	Electrolux

UBS Saguacú, Rua Iriirú, 110 - Saguacú

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	13	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Midea
Condicionador de ar split	60000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar de janela	7000 Btus	1	Consul
Condicionador de ar de janela	7000 Btus	1	GREE
Condicionador de ar de janela	7500 Btus	1	GREE
Condicionador de ar de janela	10000 Btus	1	Springer
Condicionador de ar de janela	10000 Btus	6	Consul
Conservadora de vacina	300 l	1	Indrel
Frigobar	120 l	3	Consul
Refrigerador	280 l	1	Consul
Refrigerador	300 l	1	Consul
Purificador		1	Europa
Purificador		2	Acquaflex

UBSF Jarivatuba, Rua Monsenhor Gercino, s/n - Jarivatuba

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	7000 Btus	1	Electrolux
Condicionador de ar split	12000 Btus	2	Carrier
Condicionador de ar split	12000 Btus	19	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	30000 Btus	1	Elgin

Condicionador de ar de janela	55000 Btus	1	Komeco
Conservadora de vacina	300 l	1	Indrel
Frigobar	120 l	3	Consul
Refrigerador	300 l	1	Consul
Refrigerador	320 l	1	Electrolux
Purificador		1	IBBL
Purificador		2	Libell

UBSF Jardim Edilene, Avenida Kurt Meinert, 1574 - Paranaguamirim

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	8	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	7	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Komeco
Frigobar	120 l	1	Consul
Refrigerador	280 l	1	CCE
Refrigerador	300 L	3	Consul
Purificador		1	IBBL

UBSF Estevão de Matos, Rua Maria Marques Leandro, 505 - Paranaguamirim

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	11	Komeco
Condicionador de ar split	12000 Btus	7	Philco
Condicionador de ar split	18000 Btus	2	Komeco
Conservadora de vacina	300 l	1	Indrel
Cortina de ar	1200 mm	1	Komeco
Frigobar	120 l	2	Consul
Refrigerador	300 l	2	Consul
Bebedouro		1	Advanced
Purificador		2	Libell

UBS Bom Retiro, Rua Otávio Rosa Filho, s/n - Bom Retiro

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Migrare
Condicionador de ar split	12000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	7	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	2	Komeco
Condicionador de ar de janela	7500 Btus	1	Electrolux
Conservadora de vacina	340 l	1	Elber
Frigobar	120 l	2	Consul

Refrigerador	320 l	1	Electrolux
Refrigerador	340 l	1	Salfer
Purificador		1	Acquaflex

UBSF São Marcos, Rua Canelinha, 71 - São Marcos

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	13	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	30000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	55000 Btus	1	Komeco
Conservadora de vacina	300 l	1	Indrel
Frigobar	120 l	2	Consul
Refrigerador	280 l	1	Dako
Refrigerador	300 l	1	Consul
Purificador		1	Acquaflex

UBSF Parque Guarani, Rua Diovana M. Rodrigues, s/n - Parque Guarani

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	5	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	8	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	30000 Btus	2	Elgin
Frigobar	120 l	1	Consul
Geladeira	300 l	3	Consul
Purificador		1	Latina

UBSF Boehmerwaldt I, Rua Boehmerwaldt, s/n - Boehmerwaldt I

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	1	Hitachi
Condicionador de ar split	12000 Btus	8	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Komeco
Frigobar	120 l	1	Consul
Refrigerador	300 l	1	Consul
Refrigerador	280	1	Electrolux
Purificador		1	Europa
Purificador		1	Libell

UBS Edla Jordan, Avenida Paulo Schroeder, 1605 - Petrópolis

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	3	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	13	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	30000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	55000 Btus	1	Komeco
Conservadora de vacina	300 l	1	Indrel
Frigobar	120 l	1	Consul
Geladeira	280 l	4	CCE
Purificador		2	IBBL

UBS Fátima, Rua Almirante Prostógenes Pereira, 410 - Fátima

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	18	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	2	Elgin
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	60000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	60000 Btus	1	Elgin
Conservadora de vacina	300 l	1	Indrel
Frigobar	120 l	2	Consul
Refrigerador	300 l	2	Consul
Refrigerador	320 l	1	Electrolux
Purificador		1	Acquaflex
Purificador		1	Libell

UBSF Km 4, Rua João Gomes Oliveira, s/n - Santa Catarina

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Carrier
Condicionador de ar split	12000 Btus	10	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Komeco
Frigobar	120 l	2	Consul
Refrigerador	300 l	1	Consul
Refrigerador	320 l	1	Electrolux
Purificador		2	Acquaflex

UBSF Itinga Continental, Rua Cineasta Leon Riherszman, 100 - Itinga

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Carrier

Condicionador de ar split	12000 Btus	10	Komeco
Condicionador de ar de janela	7500	2	Electrolux
Frigobar	120 l	2	Consul
Geladeira	360 l	1	Consul
Refrigerador	300 l	1	Consul
Refrigerador	310 l	1	CCE
Refrigerador	261 l	1	Electrolux
Purificador		2	Europa

UBSF Itinga, Rua Santa Gertrudes, s/n - Itinga

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	8	Komeco
Frigobar	120 l	1	Consul
Geladeira	300 l	2	Consul
Purificador		1	Libell

UBSF Nova Brasília, Rua Bom Retiro, s/n - Nova Brasília

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	2	Carrier
Condicionador de ar split	12000 Btus	3	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	6	Komeco
Condicionador de ar split	48000 Btus	1	Rheem
Geladeira	280 l	2	Dako
Purificador		2	IBBL
Frigobar	120 l	1	Consul

UBSF Jativoca, Rua Jativoca, s/n - Jativoca

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	3	Komeco
Frigobar	120 l	1	Consul
Refrigerador	300 l	1	Consul
Purificador		1	IBBL

PAM Bucarein, Rua Inácio Bastos, 555 - Bucarein

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	9	Elgin

Condicionador de ar split	12000 Btus	24	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	4	Springer
Condicionador de ar split	30000 Btus	4	Elgin
Condicionador de ar split	60000 Btus	1	Elgin
Conservadora de vacina	300 l	1	Indrel
Frigobar	120 l	2	Consul
Refrigerador	320 l	2	Electrolux
Refrigerador	280 l	1	Dako
Purificador		3	IBBL
Purificador		1	Europa
Cortina de ar		6	VECAIR

PA Leste, Rua Mafalda Laurindo, 262 - Aventureiro

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	2	Carrier
Condicionador de ar split	9000 Btus	2	Elgin
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Migrare
Condicionador de ar split	12000 Btus	25	Carrier
Condicionador de ar split	12000 Btus	4	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Carrier
Condicionador de ar split	18000 Btus	2	Elgin
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Midea
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Migrare
Condicionador de ar split	18000 Btus	4	Springer
Condicionador de ar split	30000 Btus	1	Carrier
Condicionador de ar split	60000 Btus	5	Komeco
Purificador		4	IBBL
Refrigerador	320 l	1	Dako
Refrigerador	300 l	1	Consul
Refrigerador	410 l	1	Frilux
Frigobar	120 l	2	Consul
Frigobar	120 l	2	Electrolux

Vigilância Ambiental, Rua Aubé, 790 - Boa Vista

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	4	Komeco
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Migrare
Condicionador de ar split	12000 Btus	1	Komeco
Freezer	310 l	1	Consul
Freezer	500 l	1	Consul

Frigobar	120 l	1	Consul
Refrigerador	280 l	1	Dako
Refrigerador	280 l	1	Consul
Refrigerador	300 l	1	Consul
Refrigerador	320 l	1	Consul
Purificador		1	IBBL

CAPS AD, Rua Plácido Olímpio de Oliveira, 1489 - Anita Garibaldi

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	LG
Condicionador de ar de janela	7500 Btus	2	Consul
Condicionador de ar de janela	10000 Btus	3	Consul
Frigobar	80 l	1	Consul
Refrigerador	300 l	2	Consul
Purificador		1	IBBL
Purificador		1	Europa

CAPS II - Nossa Casa, Rua Pernambuco, 115 - Anita Garibaldi

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	4	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	2	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Springer
Condicionador de ar split	18000 Btus	2	Elgin
Freezer	280 l	1	Brastemp
Frigobar	120 l	2	Consul
Geladeira	300 l	2	Consul
Purificador		2	Libell
Purificador		1	FR 600

CAPS Infante Juvenil, Rua Alexandre Schlemm, 275 - Bucarein

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	1	LG
Condicionador de ar de janela	10000	1	Consul
Frigobar	120 l	1	Consul
Geladeira	300 l	1	Consul
Geladeira	322 l	1	Electrolux

Purificador		2	IBBL
-------------	--	---	------

CAPS III, Rua Tubarão, 128 - América

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	3	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar de janela	10000 Btus	1	Consul
Freezer	231 l	1	Consul
Refrigerador	320 l	1	Dako
Refrigerador	320 l	2	Consul
Purificador		3	Libell

SAPS (Serviço Ambulatorial de Psiquiatria), Rua Engenheiro Niemeyer, 300 - Centro

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	5	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar de janela	7500 Btus	2	Consul
Condicionador de ar de janela	10000 Btus	1	Consul
Geladeira	300 l	1	Consul
Purificador		2	Europa

SOIS, Rua Aracaju, 1368 - Santo Antônio

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	2	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	4	Komeco
Geladeira	319 l	1	Brastemp
Geladeira	300 l	1	Consul
Purificador		1	FR 600
Purificador		1	Libell

Unidade de Acolhimento, Rua Alexandre Schlemm, 850 - Bucarein

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar de janela	7500	3	Consul
Geladeira	300 l	2	cONSUL
Purificador		1	IBBL

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	7000 Btus	1	Carrier
Condicionador de ar split	7000 Btus	1	Springer
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Carrier
Condicionador de ar split	9000 Btus	2	Electrolux
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	GREE
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Migrare
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Philco
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Tempstar
Condicionador de ar split	12000 Btus	4	Carrier
Condicionador de ar split	12000 Btus	3	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	10	Komeco
Condicionador de ar split	12000 Btus	2	Springer
Condicionador de ar split	12000 Btus	1	York
Condicionador de ar split	15000 Btus	1	Consul
Condicionador de ar split	18000 Btus	3	Carrier
Condicionador de ar split	18000 Btus	9	Springer
Condicionador de ar split	21000 Btus	1	Consul
Condicionador de ar split	22000 Btus	1	Carrier
Condicionador de ar split	22000 Btus	2	Springer
Condicionador de ar split	24000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	30000 Btus	1	Carrier
Condicionador de ar split	30000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	30000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	30000 Btus	1	Springer
Condicionador de ar split	30000 Btus	1	Toshiba
Condicionador de ar de janela	7500 Btus	4	Consul
Condicionador de ar de janela	9000 Btus	1	Migrare
Condicionador de ar de janela	10000 Btus	5	Consul
Condicionador de ar de janela	12000 Btus	1	Consul
Condicionador de ar de janela	15000 Btus	1	Consul
Condicionador de ar de janela	18000 Btus	4	Consul
Bebedouro			
Conservadora de vacina	300 l	2	Indrel
Freezer	310 l	1	Consul
Freezer	220 l	1	Consul
Frigobar	80 l	7	Consul
Frigobar	120 l	9	Consul
Refrigerador	342 l	2	Consul
Refrigerador	300 l	5	Consul
Refrigerador	280 l	4	Consul

Refrigerador	320 l	3	Consul
Refrigerador	320 l	3	Dako
Purificador		1	Libell
Purificador		1	Europa
Sistema de Renovação do Ar com Rotor	10T	1	Trane Ingersoll Rand

NAIPE, Rua Plácido Olímpio de Oliveira, 676 - Anita Garibaldi

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	7500 Btus	1	Springer
Condicionador de ar split	9000 Btus	11	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	1	Carrier
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	4	Springer
Condicionador de ar de janela	7500 Btus	1	Electrolux
Condicionador de ar de janela	7500 Btus	2	Consul
Condicionador de ar de janela	10000 Btus	2	Consul
Condicionador de ar de janela	18000 Btus	3	Consul
Bebedouro		1	Galão
Frigobar	120 l	1	Consul
Refrigerador	280 l	2	Consul
Refrigerador	324 l	1	Consul
Refrigerador	320 l	1	Electrolux
Purificador		2	Acquaflex

SAMU, Rua Max Colin, 2049 - América

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	12000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	12000 Btus	2	Springer
Condicionador de ar de janela	7500 Btus	1	Springer
Geladeira	322 l	1	Electrolux
Frigobar	120	2	Consul
Purificador		1	IBBL

Laboratório Municipal, Rua Itajaí, 268 - Centro

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	4	Fujitsu
Condicionador de ar split	12000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	12000 Btus	6	Fujitsu

Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	18000 Btus	2	Fujitsu
Condicionador de ar split	18000 Btus	2	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Midea
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Springer
Condicionador de ar split	24000 Btus	1	Carrier
Condicionador de ar split	30000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	30000 Btus	2	Migrare
Condicionador de ar split	48000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	55000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	60000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar de janela	7500 Btus	1	Consul
Freezer ULT	-80 C	1	Thermo Scientific
Cortina de ar	900 mm	2	Migrare
Cortina de ar	1200 mm	1	Vix
Freezer	180 l	1	Consul
Freezer	230 l	1	Consul
Freezer	290 l	1	Consul
Freezer	300 l	3	Consul
Purificador		3	IBBL
Geladeira	390 l	4	Bosch
Geladeira	280 l	1	CCE
Geladeira	300 l	5	Consul
Geladeira	270 l	1	Continental
Geladeira	300 l	1	Dako
Geladeira	410 l	1	Frilux

PA Norte, Rua Guilherme, s/n - Costa e Silva

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Carrier
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	1	Migrare
Condicionador de ar split	12000 Btus	5	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	9	Springer
Condicionador de ar split	60000 Btus	3	Komeco
Condicionador de ar da janela	7500 Btus	2	Consul
Condicionador de ar da janela	10000 Btus	9	Consul
Condicionador de ar da janela	18000 Btus	1	Consul
Condicionador de ar da janela	21000 Btus	1	Consul
Frigobar	120 l	5	Consul
Refrigerador	300 l	2	Consul
Purificador		1	IBBL

Purificador		2	Libell
-------------	--	---	--------

Almoxarifado, Rua Max Colin, 550 - América

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	60000 Btus	2	Komeco
Bebedouro		1	Durabrand
Bebedouro		1	IBBL

Central de Abastecimento Farmacêutica, Rua Monsenhor Gercino, 1055 - Itaum

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	8000 Btus	1	Consul
Condicionador de ar split	12000 Btus	2	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Consul
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	24000 Btus	4	Komeco
Condicionador de ar split	36000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	48000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar de janela	10000 Btus	5	Consul
Bebedouro		1	IBBL
Conservadora de medicamento	300 l	3	Indrel
Refrigerador	280 l	2	Dako
Refrigerador	300 l	4	Consul

SAME, Rua Guanabara, 548 - Guanabara

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Carrier
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Midea
Condicionador de ar split	21000 Btus	1	Springer
Bebedouro		1	IBBL

Centrinho, Rua Borba Gato, s/n - Atiradores

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	2	Midea
Condicionador de ar split	55000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar de janela	7500 Btus	1	Consul
Condicionador de ar de janela	7500 Btus	1	Springer

Condicionador de ar de janela	9000 Btus	1	Samsung
Condicionador de ar de janela	10000 Btus	19	Consul
Condicionador de ar de janela	10000 Btus	3	Springer
Frigobar	120 l	1	Consul
Geladeira	320 l	2	Electrolux
Purificador		2	Acquaflax

Secretaria da Saúde, Rua Araranguá, 397 - América

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	7500 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	4	Komeco
Condicionador de ar split	12500 Btus	1	Mitsuo
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Electrolux
Condicionador de ar split	18000 Btus	6	Elgin
Condicionador de ar split	18000 Btus	2	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	2	Midea
Condicionador de ar split	18000 Btus	3	Springer
Condicionador de ar split	28000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	30000 Btus	2	Carrier
Condicionador de ar split	30000 Btus	13	Elgin
Condicionador de ar split	36000 Btus	1	Carrier
Condicionador de ar split	36000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	60000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar de janela	10000 Btus	7	Consul
Condicionador de ar de janela	10000 Btus	2	Electrolux
Condicionador de ar de janela	10000 Btus	1	Prosdócimo
Condicionador de ar de janela	15000 Btus	1	Consul
Condicionador de ar de janela	18000 Btus	1	Elgin
Frigobar	120 l	4	Consul
Geladeira		5	

Serviço Especializado de Reabilitação, Avenida Alvino Hansen, 1118 - Adhemar Garcia

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	7000 Btus	1	Comfee
Condicionador de ar split	7000 Btus	10	Elgin
Condicionador de ar split	9000 Btus	2	Brastemp
Condicionador de ar split	9000 Btus	2	Consul
Condicionador de ar split	9000 Btus	3	Elgin
Condicionador de ar split	9000 Btus	4	Fujitsu
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Komeco

Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Migrare
Condicionador de ar split	18000 Btus	3	Fujitsu
Condicionador de ar split	21000 Btus	1	Consul
Condicionador de ar split	28000 Btus	1	Rheem
Condicionador de ar split	60000 Btus	2	Komeco
Condicionador de ar de janela	10000 Btus	1	Consul

Farmácia Escola, Rua Ministro Calógeras, 439 - Bucarein

DESCRIÇÃO	MODELO	QUANTIDADE	MARCA
Geladeira comum	BRM43ABBNA	1	Brastemp
Geladeira comum	CRA30FBBNA	2	Consul
Câmara de medicamentos	MCF-4-PC	7	Frilux

Gerência de Vigilância Sanitária, Rua Manchester, 330, 10 andar - Centro

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	4	Komeco
Condicionador de ar de janela	10000 Btus	3	Consul
Condicionador de ar de janela	12000 Btus	3	Consul
Condicionador de ar de janela	18000 Btus	7	Consul
Condicionador de ar de janela	21000 Btus	2	Consul
Geladeira comum	358 l	1	Brastemp
Geladeira comum	370 l	1	Electrolux
Frigobar	117 l	1	Consul
Frigobar	120 l	1	Consul
Bebedouro		3	IBBL

PAM Boa Vista, Rua Helmuth Fallgatter, 321 - Boa Vista

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Migrare
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	1	Philco
Condicionador de ar split	12500 Btus	1	Mitsuo
Condicionador de ar de janela	10000 Btus	7	Consul
Condicionador de ar de janela	12000 Btus	1	Consul
Condicionador de ar de janela	18000 Btus	3	Consul
Condicionador de ar de janela	21000 Btus	2	Consul
Frigobar	120 l	1	Consul
Geladeira	300 l	1	Consul
Purificador		1	Libell

PA Sul, Rua Monsenhor Gercino, s/n - João Costa

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	15	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	18000 Btus	2	Komeco
Condicionador de ar split	24000 Btus	2	Elgin
Condicionador de ar split	9000 Btus	3	Migrare
Condicionador de ar split	9500 Btus	1	Migrare
Condicionador de ar split	10000 Btus	1	Migrare
Condicionador de ar split	9000 Btus	2	Carrier
Condicionador de ar split	24000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	30000 Btus	2	Source
Condicionador de ar split	36000 Btus	2	Carrier
Cortina de ar	1200 mm	1	Komeco
Frigobar	120 l	2	Consul
Refrigerador	300 l	1	Consul
Refrigerador	280 l	1	Dako
Refrigerador	430 l	1	Electrolux
Purificador		5	Libell
Split Cassete	360000 Btus	3	Hitachi
Split Cassete	24000 Btus	1	Carrier
Split Cassete	18000 Btus	2	Carrier
Split Cassete	36000 Btus	2	Carrier
Split Cassete	36000 Btus	1	Hitachi
Split Cassete	36000 Btus	1	Hitachi
Split Cassete	24000 Btus	1	Carrier
Split Cassete	36000 Btus	1	Hitachi
Split Cassete	36000 Btus	1	Carrier
Split Cassete	18000 Btus	1	Carrier
Split Cassete	36000 Btus	1	Carrier
Split Cassete	18000 Btus	1	Carrier

Área de Patrimônio, Rua Max Colin, 1640 - América

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	14	Philco
Condicionador de ar split	12000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	4	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	4	Elgin
Condicionador de ar split	30000 Btus	1	Elgin

Ar Condicionado	9000 Btus	4	Consul
Ar Condicionado	12000 Btus	21	Elgin
Cortina de ar	900 mm	5	Brize
Cortina de ar	1200 mm	4	Brize
Frigobar	120 l	13	Consul
Frigobar	80 l	3	Consul
Refrigerador	300 l	7	Consul
Refrigerador	320 l	3	Consul
Refrigerador	280 l	1	Consul
Refrigerador	460 l	1	Consul
Refrigerador	300 l	12	Electrolux
Refrigerador	390 l	1	Electrolux
Refrigerador	320 l	5	Dako
Refrigerador	340 l	1	Dako
Refrigerador	360 l	1	Brastemp
Refrigerador	340 l	2	Salfer
Refrigerador	280 l	1	CCE
Conservadora de Vacina	110 l	1	Indrel
Conservadora de Vacina	340 l	14	Indrel
Purificador de água		20	Libell
Purificador de água		10	Lbbl

SVO - Serviço de Verificação de Óbito, Rua Xavier Arp, s/n - Boa Vista

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	30000 Btus	1	Elgin
Refrigerador compacto	120 l	2	Consul
Câmara CF onservas de Fria	de armazenamento de 6 corpos, sendo 2 gavetas para corpos congelados e 4 gavetas para corpos refrigerados, medindo 4000x2600x2300mm	1	Necofrio

UBSF Aventureiro III, Rua Santa Luzia, 639 - Aventureiro

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	12000 Btus	9	Komeco
Condicionador de ar split	12000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	1	Philco
Condicionador de ar split	18000 Btus	2	Komeco
Condicionador de ar split	30000 Btus	6	Elgin
Refrigerador	280 l	1	Consul
Refrigerador	320 l	2	Electrolux

Conservadora	300 l	1	Indrel
Purificador		2	Libell

UBSF Vila Nova I, Rua Arthur Hille - Vila Nova

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Condicionador de ar split	9.000 Btus	7	Komeco
Condicionador de ar split	12000 Btus	5	Komeco
Condicionador de ar split	12000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	18000 Btus	2	Komeco
Condicionador de ar split	30000 Btus	4	Elgin
Purificador		2	Libell
Conservadora	300 l	1	Indrel
Refrigerador	320 l	1	Electrolux

Hospital Municipal São José, Rua Plácido Gomes, 488 – Anita Garibaldi

DESCRIÇÃO	CAPACIDADE	QUANTIDADE	MARCA
Bebedouro de garrafão	-	1	Libell
Bebedouro elétrico	-	2	Belliere
Bebedouro elétrico	-	1	IBBL
Bebedouro elétrico aço inox	-	13	Masterfrio
Bebedouro elétrico aço inox	-	1	Begel
Bebedouro elétrico aço inox	-	2	Soft Plus
Bebedouro elétrico aço inox	-	4	Libel
Bebedouro elétrico aço inox	-	1	Belliere
Bebedouro elétrico aço inox	-	1	Advance
Bebedouro elétrico Plástico	-	1	n/c
Bebedouro portátil PVC	-	1	SSS
Bebedouro refrigerado coluna inox	-	1	Karina
Bebedouro refrigerado coluna inox	-	1	Metafrio
Bebedouro/Purificador	-	4	Masterfrio
Condensadora de ar janelheiro	18000 Btus	1	Midea
Condensadora de ar janelheiro	18000 Btus	5	Consul
Condensadora de ar split	22000 Btus	1	Komeco
Condensadora de ar split	60000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar de janela	-	1	Consul
Condicionador de ar de janela	7000 Btus	1	Consul
Condicionador de ar de janela	7500 Btus	1	
Condicionador de ar de janela	7500 Btus	8	Consul
Condicionador de ar de janela	7500 Btus	1	Springer

Condicionador de ar de janela	10000 Btus	4	Consul
Condicionador de ar de janela	10000 Btus	1	Eletrolux
Condicionador de ar de janela	12000 Btus	3	Consul
Condicionador de ar de janela	12000 Btus	4	Eletrolux
Condicionador de ar de janela	12500 Btus	1	Springer
Condicionador de ar de janela	15000 Btus	3	Consul
Condicionador de ar de janela	18000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar de janela	18000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar de janela	18000 Btus	3	Consul
Condicionador de ar de janela	21000 Btus	73	Consul
Condicionador de ar de janela	30000 Btus	1	Consul
Condicionador de ar de janela	30000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	7000 Btus	3	Consul
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Gree
Condicionador de ar split	9000 Btus	22	Komeco
Condicionador de ar split	9000 Btus	3	Consul
Condicionador de ar split	9000 Btus	22	Elgin
Condicionador de ar split	9000 Btus	4	LG
Condicionador de ar split	9000 Btus	17	Midea
Condicionador de ar split	9000 Btus	1	Selent
Condicionador de ar split	9000 Btus	4	Springer
Condicionador de ar split	12000 Btus	1	Brastemp
Condicionador de ar split	12000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split	12000 Btus	12	Consul
Condicionador de ar split	12000 Btus	10	Philco
Condicionador de ar split	12000 Btus	11	Komeco
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Springer
Condicionador de ar split	18000 Btus	2	Elgin
Condicionador de ar split	18000 Btus	26	Consul
Condicionador de ar split	18000 Btus	3	Springer
Condicionador de ar split	18000 Btus	1	Midea
Condicionador de ar split	18000 Btus	3	Komeco
Condicionador de ar split	21000 Btus	1	Consul
Condicionador de ar split	22000 Btus	23	Consul
Condicionador de ar split	22000 Btus	1	Midea
Condicionador de ar split	24000 Btus	2	York
Condicionador de ar split	30000 Btus	5	Agratto
Condicionador de ar split	30000 Btus	2	Carrier
Condicionador de ar split	30000 Btus	9	Rheem
Condicionador de ar split	30000 Btus	5	Elgin
Condicionador de ar split	30000 Btus	1	Gree
Condicionador de ar split	30000 Btus	2	Springer
Condicionador de ar split	30000 Btus	1	Philco
Condicionador de ar split	36000 Btus	1	Source

Condicionador de ar split	60000 Btus	1	Trane
Condicionador de ar split	60000 Btus	1	Gree
Condicionador de ar split	60000 Btus	1	Komeco
Condicionador de ar split cassette	60000 Btus	6	Coolix
Condicionador de ar split cassette	60000 Btus	1	Fujitsu
Condicionador de ar split cassette Inverter	60000 Btus	5	Fujitsu
Condicionador de ar split Inverter	9000 Btus	2	Midea
Condicionador de ar split Inverter	9000 Btus	3	Samsung
Condicionador de ar split Inverter	12000 Btus	1	Samsung
Condicionador de ar split Inverter	60000 Btus	4	Fujitsu
Condicionador de ar split piso-teto	36000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split piso-teto	60000 Btus	2	Hitachi
Condicionador de ar split piso-teto	60000 Btus	1	Elgin
Condicionador de ar split piso-teto	60000 Btus	2	Komeco
Conservadora CSV	120 litros	4	Elber
Conservadora CSV	340 litros	8	Elber
Conservadora de vacinas	-	2	Biotechno
Cortina 0,9 metros	-	1	Totaline
Cortina 0,9 metros	-	5	Dugold
Cortina 1,2 metros	-	1	Totaline
Cortina 1,2 metros	-	7	Dugold
Cortina 1,5 metros	-	4	Dugold
Cortina 1,5 metros	-	2	Totaline
Cortina de ar 0,90m	-	2	Dugold
Cortina de ar 0,99m	-	1	Brasbom
Cortina de ar 1,0 m	-	4	Dugold
Cortina de ar 1,2 m	-	1	Dugold
Cortina de ar 1,5 m	-	6	Dugold
Desumidificador 1500	-	1	Desidrat Plus
Desumidificador 5000	-	1	Desidrat Plus
Filtro purificador água	-	1	Eficaz
Filtro purificador água	-	1	n/c
Freezer	-	1	Electrolux
Freezer horizontal	-	6	Consul
Freezer horizontal 2 tampas	-	1	Consul
Freezer inox vertical 2,00x1,50	-	1	n/c
Freezer inox vertical 4 portas 2,00x1,50	-	1	n/c
Freezer vertical	200L	1	Consul
Frigobar	-	8	Consul
Frigobar	83L	2	Midea
Frigobar	-	1	Electrolux
Frigobar	-	20	Consul
Frigobar	-	2	Philco
Frigobar Compacto	-	1	Consul

Geladeira	300 L	1	Consul
Purificador água	-	1	Latina
Purificador água	-	1	Europa
Purificador água	-	1	Da Vince
Purificador de água	-	1	Eletrolux
Purificador de água	-	4	IBBL
Purificador de água	-	10	Europa
Purificador de água	22 litros	2	n/c
Purificador de água	-	7	Da Vinci
Purificador de água	-	27	Consul
Purificador de Água Refrigerado	-	28	Libell
Purificador de água/Bebedouro	-	1	Ventisol
Refrigerador	-	56	Consul
Refrigerador	-	5	Brastemp
Refrigerador	-	3	Electrolux
Refrigerador	-	1	Refrimate
Refrigerador	352L	1	Brastemp
Refrigerador	-	1	Dako
Refrigerador	117L	12	Consul
Refrigerador	240L	1	Consul
Refrigerador	300L	1	Consul
Refrigerador	370L	12	Consul
Refrigerador	300 degelo seco	1	Consul
Refrigerador Biplax	-	1	Consul
Refrigerador de laboratório	-	1	Elber

Justificativa para exigência de índices financeiros

O **Fundo Municipal de Saúde de Joinville** vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no Edital de **Pregão nº 210/2019**.

Item 9 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, subitem 9.2 – Demonstrativos dos Índices, alínea “I”, respectivamente: “serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral $\geq 1,00$

Grau de Endividamento $\leq 1,00$

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no subitem 9.2, alínea “I”, do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo esta sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta ($LG \geq 1,00$) e Índice de Endividamento Total – ($GE \leq 1,00$) não ferem o disposto no art. 31, da Lei nº 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 16/07/2019, às 16:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 16/07/2019, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **4179367** e o código CRC **E401DB10**.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.042298-6

4179367v7